



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Presidente

|          |    |
|----------|----|
| Fls. N.º | 01 |
| 18/12/25 |    |
| P. Cart  |    |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[cama@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:cama@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade de capacitação técnica de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado em temas relacionados à administração pública e à adequada condução dos processos legislativos e administrativos, venho, por meio deste, solicitar abertura de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a capacitação de 1 (um) servidor desta Casa Legislativa.

A capacitação é de fundamental importância para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, contribuindo para a eficiência, a legalidade e a atualização dos servidores públicos em relação às normas vigentes e boas práticas de gestão pública.

Solicitamos, assim, a gentileza de informar os documentos necessários para a formalização do processo de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 26 de setembro de 2025.



|          |       |                                    |
|----------|-------|------------------------------------|
| Fls. N.º | 02    | cmalvaresmachado.1doc.com.br       |
| Proc.    | 78125 | compras@alvaresmachado.sp.leg.br   |
| TCC/2025 |       | www.alvaresmachado.sp.leg.br       |
| N.º      |       | Nº Monsenhor Nakamura, 783, centro |

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Comunicado Interno nº</b>  | <b>007/2025</b>       |
| Nome do(a) Servidor(a): Victor Cavalleri Santos   |                       |
| Cargo: Agente de Contratação  | Setor: Administrativo |
| Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº   | <b>007/2025</b>       |
| Inexigibilidade de licitação  |                       |
| Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343 de 30/12/2024. |                       |

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requer-se a confecção de procedimento de inexigibilidade de licitação para capacitação para servidores públicos, em atendimento ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 07/10/2025.

A presente contratação é necessária em razão da necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e do cumprimento das normas legais aplicáveis à atuação do Poder Legislativo municipal.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

**Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 01   | Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. | INSCRIÇÃO         | 01         |

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, a Agente de Contratação abaixo nomeada deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descriptivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica especializada com a proposta mais vantajosa;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 03  
Proc. 18125  
P. Cart

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Após a conclusão dos trâmites descritos, a Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

|  |  |
|--|--|
| <b>Agente de Contratação nomeado(a):</b> | Victor Cavalleri Santos                            |
| <b>Gestor(a) e Fiscal do contrato:*</b>  | Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches |

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

|   |                |
|---|----------------|
| <b>Ciência do(a) gestor(a)<br/>nomeado(a)</b> | <br>Assinatura |
| <b>Ciência do(a) fiscal nomeado(a)</b>        | <br>Assinatura |



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

I Agente de Contratação

Fls. N.º 04

Proc. 18129

A. Catt

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

9.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO VI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 007/2025**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025 – DFD 007/2025**

**OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**BASE LEGAL:** Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 26 de setembro de 2025

**RESPONSÁVEL:** Victor Cavalleri Santos

**MATRÍCULA:** 1869-4/1

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de capacitação técnica de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, como forma de promover o aprimoramento de suas atividades laborais e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A constante evolução da legislação, das normas administrativas e dos procedimentos operacionais exige que os servidores estejam atualizados quanto às boas práticas da administração pública, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ([https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)), uma vez que a necessidade do objeto da demanda surgiu após a elaboração e consolidação do referido plano.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Qualificação Técnica:**



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | OS    |
| Proc.    | 18129 |
| M. Art   |       |

- Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.
- Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

### 3.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação presencial, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

### 3.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

### 3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

### 3.5 Declarações

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**Observação:** as certidões estão disponíveis em <https://excelenciaeducacao.com.br/documentacoes> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (anexo V – requisitos exigidos – documentação comprobatória).

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa a participação de 1 (um) servidor público efetivo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP em curso de capacitação técnica, ofertado por entidade especializada, com temática compatível com as funções administrativas e legislativas desempenhadas internamente.

A quantidade estimada de 1 (uma) inscrição decorre da demanda atual identificada junto ao Departamento Administrativo, considerando a composição do quadro funcional e a distribuição de responsabilidades técnicas que exigem atualização normativa e aperfeiçoamento profissional contínuo, em especial, a capacitação para o exercício da função de pregoeiro nos processos licitatórios de interesse desta Casa Legislativa.

A definição da quantidade não possui interdependência com outras contratações similares em curso, uma vez que a necessidade está diretamente relacionada à realização pontual de evento de capacitação na modalidade EAD (Ensino a Distância), sendo esta uma oportunidade específica e delimitada.

#### Memórias de cálculo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 01   | Contratação direta, por inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. | INSCRIÇÃO         | 01         |

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas viáveis para a realização de capacitação, considerando a necessidade de qualificação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.



## 1. Realização Interna de Curso com Servidores da Própria Câmara

- **Desvantagem:** A administração não dispõe de servidores com formação técnica específica ou habilitação legal para ministrar o curso com a profundidade necessária. Além disso, a ausência de capacitação por especialista externo pode comprometer a qualidade do conteúdo e a atualização normativa exigida para o aperfeiçoamento dos agentes públicos, especialmente em temas complexos como controle interno, prestação de contas e interpretação da legislação vigente.

## 2. Participação em Curso de Capacitação de Livre Oferta no Mercado, por Instituição Especializada

- **Vantagem:** Permite que os agentes públicos participem de evento presencial com metodologia atualizada, ministrado por profissionais com notório saber, promovido por instituição especializada no tema proposto. A participação em cursos ofertados por instituições reconhecidas oferece conteúdo técnico qualificado, atualizado com a jurisprudência dos tribunais de contas, e voltado à realidade das câmaras municipais.

### Justificativa técnica

A escolha pela participação em curso de capacitação de livre oferta no mercado, promovido por instituição especializada, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos servidores da Câmara Municipal, aliada à singularidade da oferta, com conteúdo, cronograma e local previamente definidos. A solução atende de forma eficaz à demanda identificada, sendo tecnicamente adequada, tempestiva e viável, considerando a notória especialização da entidade promotora e a inexistência de alternativas com características equivalentes que permitam competição.

### Justificativa Econômica

O valor estimado, especificado no tópico a seguir, foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

### Pesquisa de Mercado

Foram analisados cursos similares disponíveis no mercado por inexigibilidade de licitação, constatando-se que o modelo proposto é prática recorrente e aceita pelo controle externo, dada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição com critérios objetivos.

### Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa mais eficiente é a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição com notória especialização na área temática do curso. Essa solução assegura que a capacitação será realizada com qualidade técnica, por profissionais de renome e com expertise comprovada, garantindo efetivo retorno institucional.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 08  
Proc. 18179  
*V. L. Costa*

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
14.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente de R\$ 1.213,00 (mil duzentos e treze reais) para uma pessoa, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme memórias de cálculo abaixo. Foi consultado 1 (um) prestador de serviços especializados e realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

### 1. Fontes de Pesquisa:

- a) A cotação foi obtida de 1 (um) fornecedor:

#### Anexo I

- i. EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, além de consultas ao
- ii. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

#### Anexo II

- a. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46373445000118/2025/21>
- b. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01739541000107/2024/27>
- c. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50513589000108/2024/74>

### Memórias de cálculo

| FONTE ORÇAMENTO                              | VALOR MÉDIO POR PESSOA (com desconto) |
|--|---------------------------------------|
| EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA            | R\$ 997,00                            |
| <b>VALOR MÉDIO POR PESSOA (com desconto)</b> | <b>R\$ 997,00</b>                     |

| FONTE PESQUISA DE PREÇOS PNCP  | VALOR MÉDIO POR PESSOA |
|--|------------------------|
| <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19">https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19</a>        | R\$ 1.000,00           |
| <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/14974293000112/2025/7">https://pncp.gov.br/app/editais/14974293000112/2025/7</a>          | R\$ 2.290,00           |
| <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/213">https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/213</a><br>3 | R\$ 997,00             |
| <b>VALOR MÉDIO POR PESSOA</b>  | <b>R\$ 1.429,00</b>    |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>FONTE ORÇAMENTO + PNCP (VALOR MÉDIO DOS DOIS JUNTOS POR PESSOA)</b> | <b>R\$ 1.213,00</b> |
|--|---------------------|

### 2. Valor Estimado da Contratação:

- a) A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 1.213,00 (mil duzentos e treze reais) para uma pessoa.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é realizado na modalidade à distância (EAD), com conteúdo programático previamente definido, abarcando material teórico e prático de operacionalização de licitações na modalidade eletrônica (plataforma ComprasGov e similares) e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 09    |
| Proc.    | 18125 |
| P. Card  |       |

necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021".
- **Data e Horário:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Modalidade:** Ensino a Distância
- **Local do Curso:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Corpo Docente:** Prof.ª Nádia Dall Agnol.

#### **Justificativa da Solução Adotada**

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto em questão é indivisível, uma vez que se trata de curso de capacitação ofertado de forma unitária, com conteúdo programático, local, data e condições previamente definidos pela instituição promotora. Não há possibilidade técnica ou comercial de parcelamento da contratação, pois a participação dos servidores está vinculada à oferta integral do serviço, tal como disponibilizado no mercado.

#### **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a participação do servidor no curso de capacitação, pretende-se alcançar o aprimoramento técnico e normativo das atividades administrativas e legislativas, promovendo a correta aplicação das normas vigentes e o aumento da eficiência na execução das rotinas internas. Visa-se, em especial, a capacitação de um servidor para o exercício da função de pregoeiro nos procedimentos licitatórios desta Casa Legislativa. Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, por meio da atualização de conhecimentos e da padronização de procedimentos, além da otimização dos recursos públicos, ao investir em formação que gera retorno institucional e evita retrabalho, erros operacionais e desperdícios.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da entidade promotora do curso e designar servidor formalmente capacitado para a fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também será realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a inserção do processo no sistema de acompanhamento de contratações, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou adequações físicas no ambiente organizacional, por se tratar de curso externo previamente estruturado.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 10    |
| Proc.    | 18/25 |
| V. Cat.  |       |

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de contratação pontual, com objeto específico e delimitado, cuja realização independe de outras ações administrativas simultâneas, não havendo vínculo técnico ou orçamentário com quaisquer outras contratações em curso ou previstas no mesmo período.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional à distância, sem fornecimento de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável do ponto de vista técnico e orçamentário, sendo adequada à necessidade de capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal, conforme demanda formalizada. A solução apresentada atende aos requisitos legais, contribui para o aprimoramento das atividades institucionais e está compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando-se razoável, eficiente e em conformidade com o interesse público.

### Conclusão

A contratação do curso a seguir descrito (apresentado no tópico 7), por inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, assegurando o cumprimento do interesse público, a melhoria da atuação institucional e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

- **Curso:** “Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021”.
- **Data e Horário:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Modalidade:** Ensino a Distância
- **Local do Curso:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Corpo Docente:** Prof.ª Nádia Dall Agnol.

Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2025.

Víctor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 79  
Proc. 08/25  
P.Cat

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO I

### ORÇAMENTO

www.excelenciaeducacao.com.br  
(62) 3283-1514  
 contato@excelenciaeducacao.com.br  
 Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office  
 Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-480

Goiânia, 24/09/2025.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Prezado Victor,

Conforme solicitado, segue a proposta para participação no **CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021**. A ser realizado de forma Online com Acesso a Plataforma EAD por 90 dias.

| PARTICIPANTES  | VALOR/PARTICIPANTE | VALOR TOTAL  |
|--|--------------------|--------------|
| 01   | R\$ 1.100,00       | R\$ 1.100,00 |
|  | DESCONTO           | R\$ 103,00   |
| VALOR A PAGAR:   |                    | R\$ 997,00   |
| FORMAS DE PAGAMENTO: Empréstimo / Pix / Transferência Bancária                         |                    |              |
| CNAE: 59.99-6-04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial               |                    |              |
| Proposta Válida por 30 dias, após esse prazo os valores estarão sujeitos a alterações. |                    |              |

Esperamos que as condições apresentadas atendam as expectativas e os motivem a considerar a Excelência Educação como uma alternativa concreta para atender a presente demanda e conquistar os resultados esperados.

Atenciosamente,

#### DADOS BANCÁRIOS:

EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  
CNPJ: 26.855.539/0001-16  
422 - BANCO SAFRA SA  
AGÊNCIA: 0197  
CONTA CORRENTE: 585550-4

#### RENATO AIRES

comercial2@excelenciaeducacao.com.br  
WhatsApp (62) 99872-4736



**Fonte: EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 12  
Proc. 18125  
M. Lant

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO II

### PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PCS006/2025

Última atualização 25/09/2025

**Local:** Goiânia/GO    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19A REGIAO - CREFITO-19

**Unidade compradora:** 932099 - CONSELHO REG. DE FIS. E TER. OCUPACIONAL/GO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 55556485000196-1-000019/2025    **Fonte:** Implanta Informatica LTDA

**Objeto:**  
Aquisição de inscrição para curso de capacitação profissional "CURSO: EAD FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei no 14.133/2021".

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> |
| R\$ 1.000,00                          |

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PCS006/2025

Última atualização 24/09/2025

**Local:** Belém/PA    **Órgão:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARA

**Unidade compradora:** 926563 - CONSELHO DE ARQ. E URBANISMO DO PARA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 14974293000112-1-000007/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**  
Contratação de curso em licitações eletrônicas e formação de pregoeiros para capacitação de funcionário(a) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará.

**Informação complementar:**  
Conforme Aviso de Dispensa e anexos.

|   |
|---|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>   |
| R\$ 2.290,00                            |
| <b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> |
| R\$ 2.290,00                            |

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/14974293000112/2025/7>



# Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

IS. N.º 73  
OC. 20129  
Plant

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Objeto:

Contratação de 2 (duas) inscrições no Curso 'Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: Aspectos Legais, Procedimentais e Práticos da Lei nº 14.133/2021' na modalidade EAD e carga horária de 12h.

VALOR TOTAL  
ESTIMADO DA  
COMPRA  
R\$ 1994,00

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA  
R\$ 1994,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Descrição  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional<br>Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional | 2          | R\$ 997,00              | R\$ 1994,00          |          |

Exibir

5

1-1 de 1 Itens

Página

1

< >

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/2133>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 24

Proc. 18176

V. Cont.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

### ANEXO III

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 018/2025

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contabilista

**Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira**

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da Portaria 13/2024, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2025.



Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 15    |
| Proc.    | 18125 |
| N. Cont  |       |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.60-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

#### ANEXO IV

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 018/2025

#### CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 26 de setembro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 76    |
| Proc.    | 18129 |
| V. Cont  |       |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(018) 3273-1331 r.26

**ANEXO XI**

**Portaria nº 13/2024**

**DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

Declaração em Observância ao § 1º do art. 75

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2025

Antônio Carlos Novais da Silva  
Contabilista



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 17    |
| Proc.    | 18125 |
| R. Cent. |       |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO V

### REQUISITOS EXIGIDOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA



EXCELÊNCIA  
EDUCAÇÃO

Cursos e Eventos



QRCode

Leia o QR Code ao lado  
e inscreva-se  
do Curso

CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

Inicio imediato

• EAD - Educação a distância.

## CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

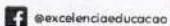
O Setor de Contratações Públicas no Brasil está vivenciando mudanças profundas com a implementação da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Para atuar com segurança nesse novo cenário, é essencial que Pregoeiros e Agentes de Contratação estejam adequadamente preparados.

A Excelência Educação, em conjunto com a Professora Nádia Dall Agnol, desenvolveu esse curso no formato EAD projetado para capacitar e atualizar pregoeiros, agentes de contratação e membros das novas comissões de contratação.

O curso foi dividido em duas partes.

#### 1. Aspectos Legais e Procedimentais da Nova Lei de Licitações:

- Entenda os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas no Brasil.
- Explore os requisitos legais e regulamentações que impactam o processo de contratação.



@excelenciaeducacao



@excelenciaeducacao



(62) 9 8558-2359

Telefone: (62) 3283-1514 | E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br





Fls. N.º 18  
Proc. 18126  
N.º 18126



Cursos e Eventos



Leia o QR Code ao lado  
e inscreva-se

CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

- Atualize-se sobre as novas regras e procedimentos da Lei 14.133/2021.

**2. Operacionalização das Licitações na Plataforma ComprasGov:**

- Aprenda passo a passo como conduzir licitações eletrônicas, seguindo as novas normas e procedimentos.
- Conheça as funcionalidades e utilização da plataforma ComprasGov, desde a adesão à plataforma, inclusão e publicação de licitações, realização da sessão pública, julgamento, habilitação, até a publicação do contrato.

**Benefícios do Curso:**

- **Flexibilidade:** Estude no seu próprio ritmo, acessando o conteúdo online a qualquer hora e em qualquer lugar.
- **Certificação:** Receba um certificado ao concluir o curso, valorizando seu currículo e comprovando sua capacitação.
- **Conteúdo Atualizado:** Material desenvolvido por especialista com ampla experiência na área, garantindo informações atualizadas e relevantes.

Capacitações como esta fortalecem a eficiência das contratações e asseguram o cumprimento das normas recentes, promovendo uma gestão pública mais responsável.

**Inscreve-se Já!**

**carga horária**

12 Horas/Aula.



@excelenciaeducacao



@excelenciaeducacao



(62) 9 8558-2359

Telefone: (62) 3283-1514 | E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

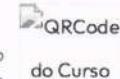
| Agente de Contratação

Fls. N.º 119  
Proc. 28125  
1º Cont

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



Cursos e Eventos



Leia o QR Code ao lado  
e inscreva-se

CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

## objetivo

- Capacitar e Atualizar Pregoeiros, Agentes de Contratação e Membros das Comissões de Contratação, para que compreendam e conduzam as contratações, adotando procedimentos para divulgação e realização dos certames licitatórios, com destaque na operacionalização das contratações eletrônicas na plataforma ComprasGov.
- Preparar os participantes para atuar na área de contratações públicas, com foco nas mudanças e atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

## público-alvo

- Agentes Públicos que atuam com Licitações e Contratos;
- Pregoeiros;
- Agentes de Contratação;
- Membros das Comissões de Contratação;
- Demais Agentes interessados no tema.





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 20    |
| Proc.    | 18125 |
| V. Lest  |       |



Cursos e Eventos

QRCode

Leia o QR Code ao lado  
e inscreva-se  
do Curso

CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais,  
procedimentais e práticos da Lei nº 14.153/2021.

## programação

Curso 100% em Plataforma EAD

Conteúdo Teórico e Prático

41 Vídeocaulas.

Material de Apoio Digital.

Simulações na Plataforma COMPRASGOV (Atualizado 2024).

## professores



### NÁDIA DALL AGNOL

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em Licitações e Compliance pela Universidade Paranaense. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil. Professora, Coautora, Mentora e Palestrante em Cursos e Eventos sobre o tema Licitações.

@excelenciaeducacao    @excelenciaeducacao    (62) 9 8558-2359

Telefone: (62) 3283-1514 | E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br



|          |                    |
|----------|--------------------|
| Fls. N.º | 21                 |
| Proc.    | 18125              |
| V. Cart  | <i>[Signature]</i> |

Goiânia, 24/09/2025.

Câmara Municipal de Álvares Machado.

Prezado Victor,

Conforme solicitado, segue a proposta para participação no **CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021**. A ser realizado de forma Online com Acesso a Plataforma EAD por 90 dias.

| PARTICIPANTES  | VALOR/PARTICIPANTE | VALOR TOTAL       |
|--|--------------------|-------------------|
| 01   | R\$ 1.100,00       | R\$ 1.100,00      |
|  | DESCONTO           | R\$ 103,00        |
| <b>VALOR A PAGAR:</b>  |                    | <b>R\$ 997,00</b> |
| FORMAS DE PAGAMENTO: Empenho / Pix / Transferência Bancária.                           |                    |                   |
| CNAE: 85.99-6-04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.              |                    |                   |
| Proposta Válida por 30 dias, após esse prazo os valores estarão sujeitos a alterações. |                    |                   |

Esperamos que as condições apresentadas atendam as expectativas e os motivem a considerar a Excelência Educação como uma alternativa concreta para atender a presente demanda e conquistar os resultados esperados.

Atenciosamente,

#### DADOS BANCÁRIOS:

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO  
LTDA**

**CNPJ: 26.855.539/0001-16**

**422 - BANCO SAFRA SA**

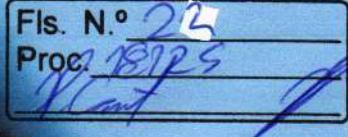
**AGÊNCIA: 0197**

**CONTA CORRENTE: 585550-4**

**RENATO AIRES**

[comercial2@excelenciaeducacao.com.br](mailto:comercial2@excelenciaeducacao.com.br)

WhatsApp (62) 99372-4736



Inicio imediato

- 📍 EAD - Educação a distância.

# CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

O Setor de Contratações Públicas no Brasil está vivenciando mudanças profundas com a implementação da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Para atuar com segurança nesse novo cenário, é essencial que Pregoeiros e Agentes de Contratação estejam adequadamente preparados.

A **Excelência Educação**, em conjunto com a **Professora Nádia Dall Agnol**, desenvolveu esse curso no formato EAD projetado para capacitar e atualizar pregoeiros, agentes de contratação e membros das novas comissões de contratação.

O curso foi dividido em duas partes.

## 1. Aspectos Legais e Procedimentais da Nova Lei de Licitações:

- Entenda os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas no Brasil.
- Explore os requisitos legais e regulamentações que impactam o processo de contratação.

- Atualize-se sobre as novas regras e procedimentos da Lei 14.133/2021.

## 2. Operacionalização das Licitações na Plataforma ComprasGov:

- Aprenda passo a passo como conduzir licitações eletrônicas, seguindo as novas normas e procedimentos.
- Conheça as funcionalidades e utilização da plataforma ComprasGov, desde a adesão à plataforma, inclusão e publicação de licitações, realização da sessão pública, julgamento, habilitação, até a publicação do contrato.

### Benefícios do Curso:

- **Flexibilidade:** Estude no seu próprio ritmo, acessando o conteúdo online a qualquer hora e em qualquer lugar.
- **Certificação:** Receba um certificado ao concluir o curso, valorizando seu currículo e comprovando sua capacitação.
- **Conteúdo Atualizado:** Material desenvolvido por especialista com ampla experiência na área, garantindo informações atualizadas e relevantes.

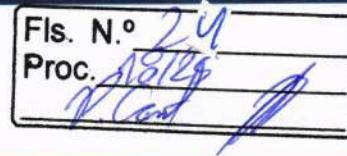
Capacitações como esta fortalecem a eficiência das contratações e asseguram o cumprimento das normas recentes, promovendo uma gestão pública mais responsável.

### Inscreva-se Já!

## carga horária

12 Horas/Aula.

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 23    |
| Proc.    | 18/23 |
| R. Cont  |       |

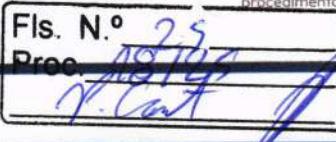


## objetivo

- Capacitar e Atualizar Pregoeiros, Agentes de Contratação e Membros das Comissões de Contratação, para que compreendam e conduzam as contratações, adotando procedimentos para divulgação e realização dos certames licitatórios, com destaque na operacionalização das contratações eletrônicas na plataforma ComprasGov.
- Preparar os participantes para atuar na área de contratações públicas, com foco nas mudanças e atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

## público-alvo

- Agentes Públicos que atuam com Licitações e Contratos;
- Pregoeiros;
- Agentes de Contratação;
- Membros das Comissões de Contratação;
- Demais Agentes interessados no tema.



## programação

Curso 100% em Plataforma EAD.

Conteúdo Teórico e Prático.

41 Videoaulas.

Material de Apoio Digital.

Simulações na Plataforma COMPRASGOV (Atualizado 2024).

## professores



### NÁDIA DALL AGNOL

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em Licitações e Compliance pela Universidade Paranaense. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil. Professora, Coautora, Mentora e Palestrante em Cursos e Eventos sobre o tema Licitações.

|          |      |
|----------|------|
| Fls. N.º | 26   |
| Proc.    | 2029 |
| J. Costa |      |

## conteúdo programático

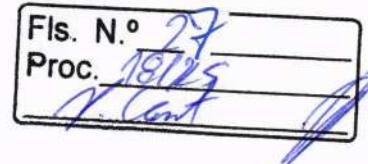
### MÓDULO 01 – ASPECTOS LEGAIS E PROCEDIMENTAIS.

- Aula 01: Boas Vindas ao Curso;
- Aula 02: Aspectos Gerais;
- Aula 03: Princípios Licitatórios e Benefícios MPE`s;
- Aula 04: Agentes Públicos;
- Aula 05: Forma da Licitação e Modalidades;
- Aula 06: Fases do Procedimento;
- Aula 07: Montagem do Processo;
- Aula 08: Intenção de Registro de Preços;
- Aula 09: Elaboração de Edital;
- Aula 10: Orçamento sigiloso;
- Aula 11: Garantia de Proposta;
- Aula 12: Adjudicação por grupo de itens;
- Aula 13: Publicação de Edital, PNCP, Prazos de Publicidade;
- Aula 14: Impugnação e Esclarecimento;
- Aula 15: Apresentação de Proposta e Modos de Disputa;
- Aula 16: Empate entre Propostas;
- Aula 17: Julgamento de Propostas;
- Aula 18: Habilitação;
- Aula 19: Verificação da Habilitação;
- Aula 20: Recurso Administrativo;
- Aula 21: Convocação para Contrato;
- Aula 22: Dispensa Eletrônica.

### MÓDULO 02 – OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASGOV.

- Aula 1: Boas Vindas;
- Aula 2: Adesão ao SIASG;
- Aula 3: Demonstração da Área de Trabalho;
- Aula 4: Inclusão de Licitação Tradicional;
- Aula 5: Inclusão de Licitação SRP;
- Aula 6: Inclusão licitação IRP – Com divulgação da IRP – Orgão SISG;
- Aula 7: Eventos de Licitação;
- Aula 8: Configuração da Sessão Pública;
- Aula 9: Sessão Pública – Modo Aberto;
- Aula 10: Sessão Pública – Modo fechado e aberto;

Aula 11: Sessão Pública – Modo aberto e fechado;  
Aula 12: Julgamento e Habilitação;  
Aula 13: Fase Recursal;  
Aula 14: Encerramento da Sessão e Relatórios;  
Aula 15: Publicador de Contratos;  
Aula 16: SICAF;  
Aula 17: CATMAT e CATSERV;  
Aula 18: Abertura de Chamado ComprasGov;  
Aula 19: Encerramento do curso.



## incluso



Material de Apoio – Digital.



Acesso a Plataforma EAD por  
90 dias.

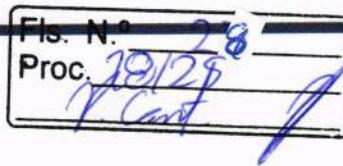


Certificado de Participação  
(Digital)

## informações importantes

\* O Certificado será entregue ao final do curso, aos participantes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total.

\* A Excelência Educação se reserva no direito de adiar ou cancelar qualquer curso, caso haja insuficiência de quórum.



## política de cancelamento

1 - Você pode cancelar a sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do curso, após esse período não é possível o cancelamento ou reembolso do valor da inscrição.

2 - Para solicitar o seu cancelamento, envie um email para [contato@excelenciaeducacao.com.br](mailto:contato@excelenciaeducacao.com.br)

3 - Em caso de não comparecimento do(a) participante ao curso, não haverá ressarcimento de qualquer valor a(o) Participante.

## investimento

### INSCRIÇÃO

~~R\$1.100,00~~  
R\$997,00

\* Consulte valor promocional para grupos

### FORMAS DE PAGAMENTO

Pix, TED, Boleto Bancário, Cartão de Crédito (em até 12x - com juros)

### DADOS BANCÁRIOS

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

CNPJ: 26.855.539/000116

BANCO DO BRASIL

Agencia: 1452-4

Conta Corrente: 65.612-7

### CHAVE PIX

CNPJ: 26.855.539/000116





Fls. N.º 29  
Proc. 28199  
R. Carvalho

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA, CNPJ nº 26.855.539/0001-16, prestou para este Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região, CNPJ 92.518.737/0001-19, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Porto Alegre/RS, os seguintes serviços:

- 1) Objeto: Inscrição dos servidores Marcio Bernardes Jardim, Marco Antônio Acosta Pinto e Jorge Luiz Pires de Souza no curso Pregão Summit 2023;
- 2) Número do Processo: 0010398-10.2023.4.04.8000;
- 3) Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- 4) Nota de empenho nº 2023NE000010 , datada de 08/11/2023.

Atesto, ainda, que os serviços foram prestado em conformidade com as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CESAR MARQUES DE MATOS, Diretor Administrativo, em 22/08/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador 7369503 e o código CRC 40C23B41.



Fls. N.º 30  
Proc. 18125  
V. Cont

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.855.539/0001-16 DUNS®: 94\*\*\*\*\*15  
Razão Social: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
Nome Fantasia: EXCELENCIA EDUCACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Ligar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 27/09/2025 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 06/09/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 22/10/2025 | Automática |

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 14/09/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 22/10/2025 |

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

## POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

### 1. OBJETIVO

Fls. N.º 311  
Proc. 18125  
M. Lant.

**Art. 1º** Esta Política visa estabelecer os princípios e diretrizes institucionais da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA na promoção do desenvolvimento da sustentabilidade. Isso será alcançado por meio da inserção de critérios ambientais, sociais, econômicos e de governança (ESG) em todos os seus processos de trabalho e na oferta de seus serviços educacionais. Nosso objetivo é corroborar para o aprimoramento da sustentabilidade no âmbito de nossas operações e de nossas parcerias, e promover o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas (ONU).

### 2. ALCANCE

**Art. 2º** A Política de Sustentabilidade da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA alcança todas as operações da empresa, incluindo sua sede, equipes remotas e locais de prestação de serviços. Nosso compromisso é fomentar a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos em todos os nossos processos de trabalho e projetos educacionais.

**Art. 3º** Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, incluindo sócios, diretores, gestores, funcionários, consultores, prestadores de serviços terceirizados, estagiários e menores aprendizes contratados, bem como a todos os parceiros e partes interessadas que se relacionam com a Empresa.

### 3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

**Art. 4º** A Política de Sustentabilidade da Excelência Educação e Ensino LTDA tem como fundamentação legal e normativa, sem se limitar a eles, os seguintes documentos:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; II - Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Institui a Política Nacional do Meio Ambiente; III - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; IV - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (aplicável quando contratando com o setor público); V - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; VI - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG): Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal; VII - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU); VIII - Demais legislações e normativos aplicáveis à sustentabilidade, ao setor educacional e à prestação de serviços.

|          |     |
|----------|-----|
| Fls. N.º | 32  |
| Proc.    | BRG |
| Plant.   |     |

#### 4. PRINCÍPIOS

**Art. 6º** A sustentabilidade da Excelência Educação e Ensino LTDA pauta-se nos seguintes princípios:

**I - Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG):** Compreender os impactos de nossas operações e serviços na sociedade e no meio ambiente, agindo para minimizar os negativos e potencializar os positivos, promovendo a integridade e a transparência em nossas ações. **II - Desenvolvimento de Serviços Sustentáveis:** Promover a adoção de atitudes, iniciativas e procedimentos que levem ao uso racional de recursos, à minimização de resíduos e à oferta de soluções educacionais que incorporem valores de sustentabilidade. **III - Posicionamento para a Sustentabilidade:** Assumir compromissos voltados ao desenvolvimento sustentável, alinhando nossos objetivos de negócio com as metas globais de sustentabilidade. **IV - Fortalecimento da Cultura de Sustentabilidade:** Ser um agente promotor dos princípios ESG e catalisador de uma cultura organizacional e social mais consciente e sustentável, tanto interna quanto externamente, por meio de nossos programas educacionais. **V - Transversalidade da Sustentabilidade:** Integrar a sustentabilidade de forma estratégica e transversal em todos os nossos processos operacionais, projetos e tomada de decisões

#### 5. DIRETRIZES

**Art. 7º** Esta Política estabelece as diretrizes gerais para as ações relacionadas ao tema sustentabilidade na EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, garantindo transparência e a adoção das melhores práticas de ESG aos seus colaboradores, parceiros, clientes e demais partes interessadas:

**I - Fomentar a inovação e a pesquisa por alternativas sustentáveis em nossos processos de trabalho e na concepção de nossos serviços educacionais.** **II - Promover um modelo de gestão organizacional e de processos focado no uso racional de recursos e na promoção da sustentabilidade ambiental e socioeconômica, integrando-a ao cerne de nossos projetos educacionais e alinhando-os com os ODS.** **III - Estimular a disseminação da cultura de sustentabilidade entre todos os colaboradores, clientes e parceiros, por meio de ações de capacitação.** **IV - Incentivar a inserção da sustentabilidade como valor agregado aos produtos e serviços educacionais entregues pela EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.** **V - Gerenciar proativamente os riscos e impactos ambientais e sociais decorrentes de nossas operações, buscando práticas que mitiguem os efeitos negativos e ampliem os positivos.** **VI - Contribuir para o avanço contínuo da gestão transparente de processos e para a otimização dos recursos.** **VII - Basear as decisões em informações consistentes e nas melhores práticas disponíveis em sustentabilidade.** **VIII - Dar publicidade às nossas práticas de responsabilidade socioambiental.** **IX - Considerar as dimensões ambiental, econômica, social e cultural em nossas estratégias e operações.** **X – Sempre que possível, atuar pela implementação de práticas de compras e contratações sustentáveis no âmbito da Empresa.**

## 6. PRIORIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS

Fls. N.º 33  
Proc. 181259  
M. Lant.

**Art. 8º** A Política de Sustentabilidade da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA deverá pautar-se nas prioridades e políticas públicas de sustentabilidade no Brasil, em consonância com as diretrizes governamentais aplicáveis ao setor privado e às contratações com o setor público, buscando sempre o alinhamento com as melhores práticas de ESG.

## 7. PARTÍCIPES

**Art. 9º** Constituem os principais partícipes da Política de Sustentabilidade da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA:

I - **Diretoria:** Responsável pela aprovação, revisão e supervisão geral da Política, garantindo a sua integração aos objetivos estratégicos da empresa. II - **Todos os Colaboradores:** Cada colaborador é corresponsável pela aplicação dos princípios e diretrizes desta Política em suas atividades diárias. III - **Parceiros e Fornecedores:** Serão incentivados a alinhar suas práticas com os princípios de sustentabilidade da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

## 8. DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 10.** O cumprimento desta Política de Sustentabilidade será monitorado pela Diretoria da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

**Art. 11.** São responsabilidades do Comitê de Sustentabilidade (ou área designada):

I - Manter a Diretoria regularmente informada sobre as ações e o desempenho da sustentabilidade na Empresa. II - Elaborar planos de ação e procedimentos para a implementação das diretrizes desta Política. III - Promover o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade e comunicação que envolva todos os colaboradores e partes interessadas. IV - Identificar e integrar critérios de sustentabilidade nos processos internos da empresa. V - Contribuir para a promoção da sustentabilidade na Organização, alinhando os projetos educacionais com os ODS. VI – Atuar para a implantação de processos de compras e contratações sustentáveis no âmbito da Empresa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** A Política de Sustentabilidade está atrelada aos objetivos estratégicos da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA e deve ser observada por toda a sua estrutura organizacional e de governança.

**Art. 13.** A atenção ao disposto nesta Política é um compromisso de todas as partes a ela relacionadas e é condição imprescindível para o bom desempenho das iniciativas de sustentabilidade da Empresa.



**Art. 14.** Com o objetivo de assegurar a relevância, conformidade, transparência e efetividade, esta Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que necessário, em face de mudanças significativas na legislação, no mercado, nas operações da empresa ou nos objetivos estratégicos.

**Art. 15.** O descumprimento dos dispositivos desta Política poderá implicar em apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas internas.

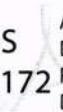
**Art. 16.** A aplicação de sanções no âmbito administrativo não exclui as responsabilizações civil e/ou penal, se for o caso, que deverão ser buscadas pela EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA nas instâncias cabíveis, para evitar danos e reverter prejuízos eventualmente causados pela inobservância desta Política.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA e vigerá por prazo indeterminado, sem prejuízo de suas revisões periódicas.

**Art. 18.** A Diretoria, é responsável pelo histórico, controle, atualização, publicação e divulgação desta Política no âmbito da Empresa.

**Data de Aprovação:** 29/07/2025.

DENNER RODRIGUES   
Assinado de forma digital por  
DENNER RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172  
Dados: 2025.07.30 11:45:26 -03'00'

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**

Fls. N.º 35  
Proc. 18129  
R. Cart

Claro



CTC JAGUARE SPM PL20  
EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
R 72 325 QC-14  
L1013S1508  
JARDIM GOIAS  
74805-480 GOIANIA GO

00217963

DATA DE VENCIMENTO: 08/02/2024 - DATA DE POSTAGEM: 25/01/2024



0072436190028060000005797931250124

Período de uso  
de 17/12/2023 a 16/01/2024 Vencimento  
Nº da conta: 166761625 08/02/2024  
Nº do cliente: 157060998  
CPF/CNPJ 26.855.539/0001-16  
Razão Social: Claro S/A  
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47  
CNPJ Filial: 40.432.544/0436-18

Veja aqui o que está sendo cobrado:

- |                       |           |
|-----------------------|-----------|
| 1. Plano Contratado   | R\$ 44,99 |
| 2. Outros Lançamentos | R\$ 1,42  |

Total a pagar

R\$ 46,41

MENSAGENS IMPORTANTES:

Com o compromisso de manter você sempre informado e em cumprimento ao RGC Res. 632 de 2014 em vigor na Anatel, a Claro esclarece que serão realizados as alterações nos valores

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052  
Ouvintoria - Ligue 08007010180



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 36    |
| Proc.    | 18195 |
| P. Cart  |       |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
**CNPJ:** 26.855.539/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:18:49 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **D508.2416.34A6.334A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|            |       |
|------------|-------|
| Fls. N.º   | 37    |
| Proc.      | 18129 |
| P. Cart. / |       |

**DECLARAÇÃO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS, portador da identidade nº 4298396 DGPC-GO e CPF 969.979.071-72, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

DENNER RODRIGUES Assinado de forma digital  
DOS por DENNER RODRIGUES  
REIS:96997907172 DOS REIS:96997907172

---

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
CNPJ: 26.855.539/0001-16  
DENNER RODRIGUES DOS REIS  
Representante Legal



**EXCELÊNCIA  
EDUCAÇÃO**  
CURSOS E EVENTOS

 [www.excelenciaeducacao.com.br](http://www.excelenciaeducacao.com.br)  
 (62) 3283-1514  
 [contato@excelenciaeducacao.com.br](mailto:contato@excelenciaeducacao.com.br)  
 Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office  
Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-480

Fls. N.º 38  
Proc. 78125  
V. Cint

## **DECLARAÇÃO ARTIGO 63 DA LEI N° 14.133/2021,**

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS, portador da identidade nº 4.298.396 DGPC-GO e CPF nº 969.979.071-72, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei.

Declaramos que nossa proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e normas específicas.

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

Assinado de forma  
digital por DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
CNPJ: 26.855.539/0001-16  
**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
Representante Legal



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 39    |
| Proc.    | 18129 |
| 2025     |       |

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, sediada à Rua 72, Nº 325, Sala 1508, Ed. Trend Office Home, Setor Jd. Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS, portador da identidade nº 4298396 e CPF 969.979.071-72, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em contratações públicas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

DENNER RODRIGUES Assinado de forma digital  
DOS por DENNER RODRIGUES  
REIS:96997907172 DOS REIS:96997907172

---

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
CNPJ: 26.855.539/0001-16  
DENNER RODRIGUES DOS REIS  
Representante Legal



Fls. N.º 40  
Proc. 181251  
T. Cont.

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTESCO

EU **DENNER RODRIGUES DOS REIS**, inscrito no CPF 969.979.071-72, representante legal da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, CNPJ: 26.855.539/0001-16, DECLARO estar ciente da vedação da prática de nepotismo e que:

**NÃO POSSUO** vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na administração pública.

**POSSUO** vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança:

- ( ) Natureza Especial.  
( ) DAS ou FCPE.  
( ) Função gratificada.

Informe o tipo de vínculo: .....

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Goiânia, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

Assinado de forma  
digital por DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

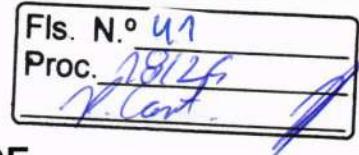
**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
Representante Legal

Parentes em Linha Reta:

| Grau | Consanguinidade                                  | Afinidade (Vínculos Atuais)   |
|------|--|---|
| 1°   | Pai/mãe, filho/filha do agente público           | Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público |
| 2°   | Avô/avô, neto/neta do agente público             | Avô/avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público                |
| 3°   | Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público | Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público    |

Parentes em Linha Colateral:

| Grau | Consanguinidade                              | Afinidade (Vínculos Atuais)                                   |
|------|--|---|
| 1°   | ---  | ---   |
| 2°   | Irmão/irmã do agente público                 | Cunhado/cunhada do agente público                             |
| 3°   | Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público | Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público |



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE NORMAS TRABALHISTAS E DE ACESSIBILIDADE

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, declara que está ciente das disposições do Artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social. E que, em razão do seu número de funcionários, não se enquadra nos requisitos de obrigatoriedade previstos nessa legislação, visto que o seu quadro é inferior ao mínimo exigido para a aplicação das cotas.

Declara também, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Goiânia, 07 de Julho de 2025.

DENNER RODRIGUES  
DOS REIS:96997907172

Assinado de forma digital  
por DENNER RODRIGUES  
DOS REIS:96997907172

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
**CNPJ: 26.855.539/0001-16**

Fls. N.<sup>o</sup> W2  
Proc. 18123

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE <sup>AC</sup> COM CRITÉRIOS  
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede à Rua 70, Nº 489, Qd.C14, Lt.10/13, Ed. Trend Office Home, Setor Jd. Goiás, Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal, Sr. Denner Rodrigues dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4298396-DGPC/GO e do CPF/MF n.º 969.979.071-72, DECLARA que:

Implementa os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especificamente no que se refere aos requisitos para contratação de serviços, conforme o Art. 6º e demais disposições aplicáveis, em especial o seguinte:

**Gestão de Recursos:** Adoção de medidas para o uso racional e a prevenção do desperdício de água e energia elétrica nas atividades desenvolvidas, bem como a otimização do consumo de materiais.

**Treinamento e Conscientização:** Realização de programa interno de treinamento para seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e à diminuição da produção de resíduos sólidos.

**Tecnologia e Materiais:** Priorização do uso de tecnologias e materiais com menor impacto ambiental, quando aplicável e viável ao tipo de serviço prestado.

**Conformidade Legal:** Respeito integral às normas ambientais aplicáveis e às exigências específicas de sustentabilidade que venham a ser estabelecidas para a natureza dos serviços ofertados.

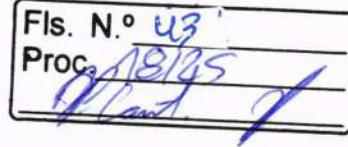
Sendo só a declarar,

Goiânia, aos 30 dias de julho de 2025.

DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

Assinado de forma digital por  
DENNER RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172  
Dados: 2025.07.30 11:08:34  
-03'00'

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  
CNPJ: 26.855.539/0001-16



## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

A empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denner Rodrigues dos Reis, portador da C.I. nº 4298396 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 969.979.071-72, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Goiânia, 01 de agosto de 2025

DENNER RODRIGUES  
DOS REIS:96997907172

Assinado de forma digital por  
DENNER RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172  
Dados: 2025.08.01 09:10:46 -03'00'

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  
CNPJ: 26.855.539/0001-16  
DENNER RODRIGUES DOS REIS  
Representante Legal

Fls. N.º 001  
Proc. 18125  
N. Cont. /

## AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA

Autorizamos efetuar os créditos referente a pagamento em favor da empresa **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**, inscrita sob o nº do **CNPJ 26.855.539/0001-16**, nos dados bancários abaixo.

**422 - BANCO SAFRA SA**

**AGÊNCIA: 0197**

**CONTA CORRENTE: 585550-4**

Goiânia, 06 de Agosto de 2025.

DENNER

RODRIGUES DOS

REIS:9699790717

2

Assinado de forma digital  
por DENNER RODRIGUES  
DOS REIS:96997907172  
Dados: 2025.08.06  
10:57:50 -03'00'

**EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**

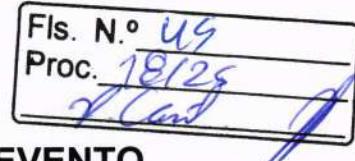
denner@excelenciaeducacao.com.br

**26.855.539/0001-16**

**EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - ME**

Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office –  
Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480

**GOIÂNIA-GO**



## DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede à Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº : 4298396-PC/GO DECLARA, que:

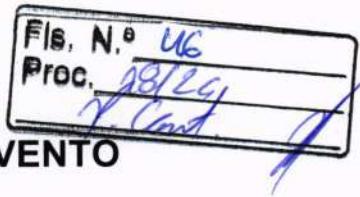
- I – É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR PLANEJAR, COMERCIALIZAR E REALIZAR O SEMINÁRIO OBRAS PÚBLICAS.
- II – O SEMINÁRIO OBRAS PÚBLICAS 2025, TEM UMA PROGRAMAÇÃO ÚNICA E DESENVOLVIDA DE FORMA EXCLUSIVA PARA ESTE EVENTO;
- III - SELECCIONA SEU CORPO DOCENTE RESPONSÁVEL POR MINISTRAR AS PALESTRAS DO EVENTO DE FORMA PERSONALIZADA, CONFORME OS TEMAS, BUSCANDO SEMPRE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO TEÓRICO/PRÁTICO E BOA DITATICA;
- IV – REALIZA ESTE EVENTO EM PERIODICIDADE ANUAL, TRATANDO-SE DE UM EVENTO CONSOLIDADO NACIONALMENTE, JUNTO A DIVERSOS ORGÃOS PÚBLICOS, E QUE EM 2025 ESTÁ REALIZANDO A SUA 4º EDIÇÃO.

Goiânia, 12 de SETEMBRO de 2025.



---

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
RG: 4298396/DGPC-GO  
**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
CNPJ: 26.855.539/0001-16



## DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede à Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº : 4298396-PC/GO DECLARA, que:

I – É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR PLANEJAR, COMERCIALIZAR E REALIZAR O CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CONEX 2025);

II – O CONGRESSO CONEX 2025, TEM UMA PROGRAMAÇÃO ÚNICA E DESENVOLVIDA DE FORMA EXCLUSIVA PARA ESTE EVENTO;

III - SELECCIONA SEU CORPO DOCENTE RESPONSÁVEL POR MINISTRAR AS PALESTRAS DO EVENTO DE FORMA PERSONALIZADA, CONFORME OS TEMAS, BUSCANDO SEMPRE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO TEÓRICO/PRÁTICO E BOA DITATICA;

IV – REALIZA ESTE EVENTO EM PERIODICIDADE ANUAL, TRATANDO-SE DE UM EVENTO CONSOLIDADO NACIONALMENTE, JUNTO A DIVERSOS ORGÃOS PÚBLICOS, E QUE EM 2025 ESTÁ REALIZANDO A SUA 6º EDIÇÃO (CONEX 2025).

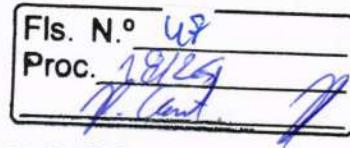
Goiânia, 10 de MAIO de 2025.

DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS:96997907172

Assinado de forma digital  
por DENNER RODRIGUES  
DOS REIS:96997907172

---

**DENNER RODRIGUES DOS REIS  
RG: 4298396/DGPC-GO  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  
CNPJ: 26.855.539/0001-16**



## DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSO

A EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede à Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº : 4298396-PC/GO DECLARA, que:

I – É A ÚNICA RESPONSÁVEL POR PLANEJAR, COMERCIALIZAR E REALIZAR O CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ASPECTOS DA LEI Nº 14.133/2021., A SER REALIZADO EM GOIÂNIA/GO, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2025, E MINISTRADO PELA PROFESSORA GABRIELA PÉRCIO;

II – O CURSO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS., TEM UMA PROGRAMAÇÃO ÚNICA E DESENVOLVIDA DE FORMA EXCLUSIVA PARA ESTE CURSO;

III - SELECCIONA SEU CORPO DOCENTE RESPONSÁVEL POR MINISTRAR O CURSO DE FORMA PERSONALIZADA, CONFORME O TEMA, BUSCANDO SEMPRE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO TEÓRICO/PRÁTICO E BOA DITATICA;

Goiânia, 08 de SETEMBRO de 2025.

DENNER  
RODRIGUES DOS  
REIS: 96997907172

Assinado de forma digital  
por DENNER RODRIGUES  
DOS REIS: 96997907172  
Dados: 2025.09.08  
17:34:41 -03'00'

---

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
**RG: 4298396/DGPC-GO**  
**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
**CNPJ: 26.855.539/0001-16**

# EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Fls. N.º           | 40    |
| Proc.              | 18125 |
| <i>V. Card. JF</i> |       |

CNPJ 26.855.539/0001-16 NIRE 5220360882-1

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade sob o número 4298396, expedida pela DGPC/GO e inscrito no C.P.F. sob o número 969.979.071-72, residente à Rua 72, quadra C-14, lote 10/13, Nº 783, Apto 2514, Ed. Trend Office Home, Bairro Jardim Goiás e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.805-480, nascido em 14 de Novembro de 1983.

Único sócio componente da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, RUA 72, Nº325, QD.C-14 LT.10/13, SALA 1508, ED. TREND OFFICE HOME, BAIRRO SETOR JD. GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.805-480, GOIÂNIA, GOIÁS**, devidamente registrada na Junta comercial do estado de Goiás, sob o número 5220360882-1, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.855.539/0001-16. Resolvem de comum acordo proceder com a Alteração e Consolidação em seu Contrato Social Primitivo, na forma do disposto nos Artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:**

**Da alteração do objetivo da sociedade:**

**O objetivo da sociedade passará a ser: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

**Cláusula segunda - Da inclusão de sócio(a):**

Inclui-se na sociedade o sócio **EDMILSON RODRIGUES CABRINHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista e técnico em contabilidade, registrado sob nº 011930/0 no CRC-GO, portador da cédula de identidade nº 1294320, expedida pela SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o número 271.270.101-10, residente à Rua Dona Augusta Garavelo, quadra 13, lote 25, s/n, Bairro Residencial Village Garavelo e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.968-544.

**Cláusula terceira:**

**Da alteração do capital social da empresa:**

O sócio **DENNER RODRIGUES DOS REIS** já qualificado acima cede e transfere neste ato 50% das quotas de capital no valor de

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ao socio ingressante EDMILSON RODRIGUES CABRINHA, já qualificado acima.

**Parágrafo único: Após a alteração o capital ficou assim distribuído**

| NOMES                       | (%)         | QUOTAS         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
|-----------------------------|-------------|----------------|-------------|-----------------------|
| DENNER RODRIGUES DOS REIS   | 50%         | 50.000         | R\$ 1,00    | R\$ 50.000,00         |
| EDMILSON RODRIGUES CABRINHA | 50%         | 50.000         | R\$ 1,00    | R\$ 50.000,00         |
| <b>T O T A L</b>            | <b>100%</b> | <b>100.000</b> |             | <b>R\$ 100.000,00</b> |

#### **Cláusula quarta:**

##### **Da responsabilidade dos sócios.**

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do Capital, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

#### **Cláusula quinta:**

##### **Dos sócios, administrador, seus poderes e atribuições.**

Ficam designados administradores os sócios, DENNER RODRIGUES DOS REIS e EDMILSON RODRIGUES CABRINHA, onde os sócios assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 5.0** – Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios.

**Cláusula 5.1** – As cotas não poderão ser cedidas, a qualquer título, sem a autorização dos sócios remanescentes. Se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercida com prazo de 30 (trinta) dias; vencido este prazo sem manifestação de interesse, o proponente poderá, nas condições apresentadas, vender suas cotas aos sócios e/ou a terceiros.

#### **Cláusula 6.0**

##### **Declaração de Desimpedimento.**

Os administradores declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Fls. N.º        | 50    |
| Proc.           | 18125 |
| <i>V-Lant J</i> |       |

|  |  |
|--|--|
| Fls. N.º   |  |
| Proc.  |  |
| A CONSOLIDAÇÃO DE SEU<br>CONTRATO SOCIAL, juntamente com as: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. |  |

**7.0 Da consolidação:**

A sociedade promove através do presente: A CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, juntamente com as: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

## **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**

CNPJ 26.855.539/0001-16 NIRE 5220360882-1

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade sob o número 4298396, expedida pela DGPC/GO e inscrito no C.P.F. sob o número 969.979.071-72, residente à Rua 72, quadra C-14, lote 10/13, Nº 783, Apto 2514, Ed. Trend Office Home, Bairro Jardim Goiás e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.805-480, nascido em 14 de Novembro de 1983.

**EDMILSON RODRIGUES CABRINHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista e técnico em contabilidade, registrado sob nº 011930/0 no CRC-GO, portador da cédula de identidade nº 1294320, expedida pela SSP-GO, inscrito no C.P.F. sob o número 271.270.101-10, residente à Rua Dona Augusta Garavelo, quadra 13, lote 25, s/n, Bairro Residencial Village Garavelo e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.968-544.

Únicos sócios componentes da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede **RUA 72, Nº 325, QD.C-14 LT.10/13,SALA 1508, ED. TREND OFFICE HOME, BAIRRO SETOR JD. GOIAS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.805-480, GOIÂNIA, GOIÁS**, devidamente registrada na Junta comercial do estado de Goiás, sob o número 5220360882-1, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.855.539/0001-16.

**Cláusula Primeira:****Da denominação social e sede:**

A sociedade gira sob a denominação social de **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede na **RUA 72, Nº 325,QD.C-14 LT.10/13,SALA 1508, ED. TREND OFFICE HOME, BAIRRO SETOR JD. GOIAS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.805-480, GOIÂNIA, GOIÁS**.

**Cláusula Segunda:****Da empresa:**

A sociedade é limitada, e empresarial e será rígida nos termos do decreto lei 10.406 de 10/01/2002.

**Cláusula Terceira:****Do nome fantasia:**

O nome fantasia da sociedade é: "**EXCELENCE EDUCACAO**"

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

|          |       |
|----------|-------|
| Fis. N.º | 51    |
| Proc.    | 10129 |
| Cart     |       |

**Cláusula Quinta:**

**Do objetivo da sociedade:**

O objetivo da sociedade é: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

**Cláusula sexta:**

**Do capital social:**

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma:

Parágrafo único: Após a alteração o capital ficou assim distribuído.

| NOMES                       | (%)         | QUOTAS         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
|-----------------------------|-------------|----------------|-------------|-----------------------|
| DENNER RODRIGUES DOS REIS   | 50%         | 50.000         | R\$ 1,00    | R\$ 50.000,00         |
| EDMILSON RODRIGUES CABRINHA | 50%         | 50.000         | R\$ 1,00    | R\$ 50.000,00         |
| <b>T O T A L</b>            | <b>100%</b> | <b>100.000</b> |             | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Cláusula Sétima:**

**Da alienação das cotas sociais:**

As cotas do capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, com o direito de preferência se posta a venda, formalizando a alteração pertinente, em caso de cessão delas (Art. 1052, código civil/2002).

**Cláusula Oitava:**

**Da responsabilidade dos sócios:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, código civil/2002).

**Cláusula Nona:**

**Da administração da sociedade:**

Ficam designados administradores os sócios, **DENNER RODRIGUES DOS REIS e EDMILSON RODRIGUES CABRINHA**, onde os sócios assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Primeiro - Cabendo-lhes gerirem os negócios sociais e representarem a sociedade judicial e extrajudicialmente, contratar empréstimos, estabelecer e substabelecer procurações e alienar

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 52    |
| Proc.    | 10313 |

Imóveis, as assinaturas não poderão ser de forma individual e isolada, as assinaturas serão de forma individual e isolada somente nas movimentações bancárias e nas assinaturas cheques, sendo-lhes, todavia vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares;

§ Segundo - A sociedade pode contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ Terceiro - As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem nomes expressamente alistados como administradores, e aos sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem também a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado.

#### Cláusula Décima:

##### Da retirada pró - labore:

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### Cláusula Décima primeira:

Do exercício social: O exercício social é idêntico ao ano civil. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, em uma reunião que dar-se-á até o dia 30 de abril de cada ano, apos o fechamento, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucros, deliberarão os sócios e leva - ló ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização (Art. 1065, Código Civil/2002).

#### Cláusula Décima segunda:

##### Do falecimento de sócios:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, caso não haja acordo entre os sobreviventes e os herdeiros do falecido para continuidade da sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base nos valores levantados através de um Balanço Patrimonial, na data do evento, que serão pagas no prazo de doze (12) meses, em parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o evento da morte (Art. 1028 e 1031, código civil/2002).

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 53    |
| Proc.    | 18145 |
| Plat.    |       |

**Cláusula Décima terceira:****Dos desimpedimentos;**

Os administradores declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima quarta:****Do foro:**

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia, Goiás, 18 de Outubro de 2023.

---

**EDMILSON RODRIGUES CABRINHA**

---

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Fls. N. 54  
Proc. 20125  
Plant J

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 27127010110                      | EDMILSON RODRIGUES CABRINHA |
| 96997907172                      | DENNER RODRIGUES DOS REIS   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023 10:11 SOB N° 20233041710.  
PROTOCOLO: 233041710 DE 19/10/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315270084. CNPJ DA SEDE: 26855539000116.

NIRE: 52203608821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2023.

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Voltar

Imprimir

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.855.539/0001-16  
**Razão Social:** EXCELENIA EDUCACAO E ENSINO LTDA ME  
**Endereço:** R 70 489 Q C14 L10A13 SL1708 / JD GOIAS / GOIAIA / GO / 74810-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2025 a 25/09/2025

**Certificação Número:** 2025082705064532551734

Informação obtida em 08/09/2025 08:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Fls. N.º 55  
Proc. 18129  
R. Cent

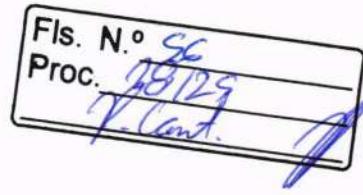
**FILTROS APLICADOS:**

**Cadastro:** CNEP  
**Nome sancionado:** EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  
**CPF / CNPJ sancionado:** 2685539000116

**LIMPAR****Data da consulta:** 29/02/2024 13:32:44

**Data da última atualização:** 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



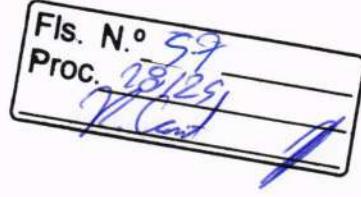
**FILTROS APLICADOS:**

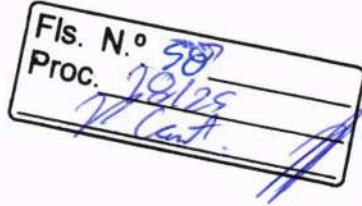
**Cadastro:** CEIS  
**Nome sancionado:** EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  
**CPF / CNPJ sancionado:** 2685539000116

**LIMPAR****Data da consulta:** 29/02/2024 13:27:56

**Data da última atualização:** 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | CATEGORIA SANÇAO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                  |                             |                              |                |            |





## COMUNICADO

Visando adequação a alteração da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de Junho de 2023, conforme descrito abaixo:

"Art. 1º A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades das quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa." (NR)

"Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, ... incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Solicitamos portanto, que sejam feitos os devidos recolhimentos conforme destacado na nota emitida a este órgão público, e que nos envie a comprovação do efetivo pagamento do imposto retido no e-mail financeiro@excelenciaeducacao.com.br.

Certos de sua compreensão, desde já agradecemos e firmamos nossa parceria.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

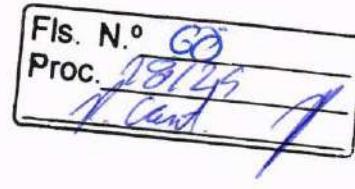
|   |   |  |
|---|---|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>         | DATA DE ABERTURA<br><b>12/01/2017</b>  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA</b>  |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EXCELENCIA EDUCACAO</b>  |   |  |
| PORTES<br><b>ME</b>   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>R 72</b>   | NÚMERO<br><b>325</b>  | COMPLEMENTO<br><b>QUADRAC-14 LOTE 10/13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME</b> |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>JD GOIAS</b>  | MUNICÍPIO<br><b>GOIANIA</b>                                     | UF<br><b>GO</b>  |
| CEP<br><b>74.805-480</b>  | ENDERECO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@EXCELENCIAEDUCACAO.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(62) 3283-1514</b>  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFFR)<br>*****   | SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/01/2017</b>                              |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  | SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |

Fis. N.º 59  
Proc. 28129  
M. Cart.  
J. P.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 13:34:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 61  
Proc. 18195  
M. Cont.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
**CNPJ:** 26.855.539/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:52 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **8B59.7938.3F52.5FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 905.596-2

Prazo de Validade: até 09/12/2025

CNPJ: 26.855.539/0001-16

**Certifica-se que até a presenta data CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).**

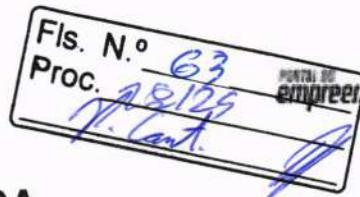
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 11 DE SETEMBRO DE 2025

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                   |   |  |  |
|---|-----------------------------------|---|--|--|
| <b>Nome Empresarial:</b> EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA  |                                   |   |  | <b>Protocolo:</b> GOC2501164883            |
| <b>NIRE :</b> 52203608821<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada  |                                   |   |  |  |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>52203608821   | <b>CNPJ</b><br>26.855.539/0001-16 | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>12/01/2017   | <b>Inicio de Atividade</b><br>05/12/2016   |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua 72, Nº 325, QUADRAC-14 LOTE 10/13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE, JD GOIAS - Goiânia/GO - CEP 74805-480  |                                   |   |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS. |                                   |   |  |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)   |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)               |  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado   |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  |                                   |   |  |  |
| <b>Dados do Sócio</b>   |                                   |   |  |  |
| <b>Nome</b><br>DENNER RODRIGUES DOS REIS  | <b>CPF/CNPJ</b><br>969.979.071-72 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 50.000,00 | <b>Especie de sócio</b><br>Sócio           | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Nome</b><br>EDMILSON RODRIGUES CABRINHA  | <b>CPF/CNPJ</b><br>271.270.101-10 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 50.000,00 | <b>Especie de sócio</b><br>Sócio           | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>   |                                   |   |  |  |
| <b>Nome</b><br>DENNER RODRIGUES DOS REIS  |                                   | <b>CPF</b><br>969.979.071-72                    | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |  |
| <b>Nome</b><br>EDMILSON RODRIGUES CABRINHA  |                                   | <b>CPF</b><br>271.270.101-10                    | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |  |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data<br>20/10/2023  |                                   |   |  | <b>Situação</b><br>ATIVA                   |
| <b>Número</b><br>20233041710  |                                   |   |  | <b>Status</b><br>SEM STATUS                |
| <b>Ato/eventos</b><br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |                                   |   |  |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2025, às 15:53:38 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>, com o código **GXA3NMMB**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
 Secretário-Geral



**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 26.855.539/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

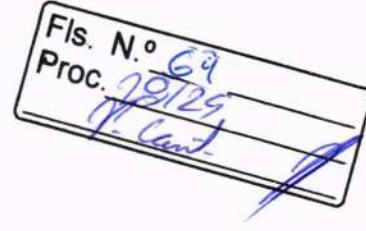
A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:19:47 do dia 02/10/2024

**Valida até:** 31/03/2025

**Número da Certidão:** 702024081693925-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 071E5D61.E51612C3.A078B652.8B6AF940

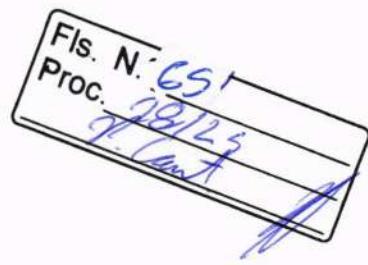


**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 26.855.539/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:19:47 do dia 02/10/2024

**Válida até:** 31/03/2025

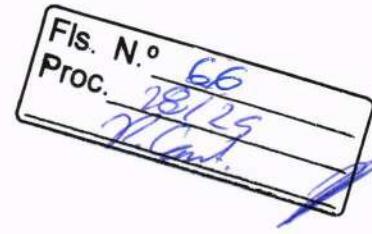
**Número da Certidão:** 702024081693926-8

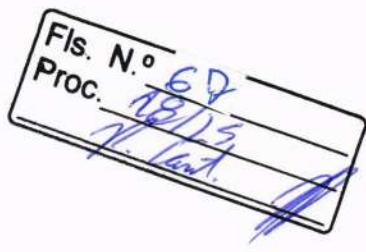
**Código de Controle de Autenticidade:** 3217E1E5.4841A3FE.1639B614.FFDDBD4E6

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

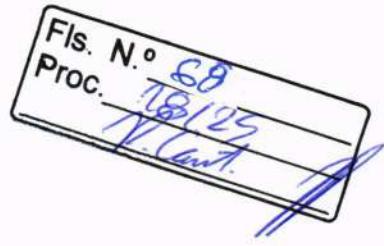
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).





Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

CPF/CNPJ: 26.855.539/0001-16

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:24 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RBJ9220925095324

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

Fls. N.<sup>o</sup> 69  
Proc. 18129  
Plant A

## **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 55419105**

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ  
**26.855.539/0001-16**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.415.332.164

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2025**

HORA: 8:24:21:1



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 70    |
| Proc.    | 28129 |
| T-Cat    |       |

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

CPF/CNPJ: 26.855.539/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:51:28 do dia 22/09/2025 , com validade até o dia 22/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UWxaGkp092kV27DKHRIY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Fls. N.º 91  
Proc. 18125  
A. Cart. /

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104966849332

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

CNPJ : 26.855.539/0001-16

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104966849332

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de fevereiro de 2024, às 17:29:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de fevereiro de 2024



Fis. N.º 72  
Proc. 2029  
Plata

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Pùblico Federal, que:

NADA CONSTA

contra EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA - EXCELENCIA EDUCACAO  
(CNPJ nº 26855539000116)

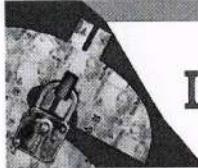
### **Observações:**

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
  - b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
  - c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;
  - d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;
  - e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/09/2025 15:51 (#Válido por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 15/09/2025 15:51

Selo digital de segurança: 445BEE13780CDC3E9979159D871E7C1



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

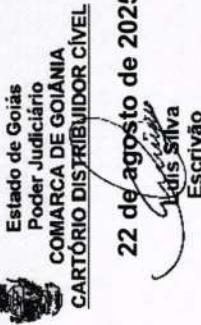
|              |
|--------------|
| Fls. N.º 29  |
| Proc. 181251 |
| M. Cart. J   |

**Certifico que nesta data (09/08/2024 às 18:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.855.539/0001-16.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B6.8608.5365.8896 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Fls. N.º 24  
Proc. 28/25  
Cart.

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

#### Identificação:

Requerente : EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF / CGC : 26.855.539/0001-16  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.  
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

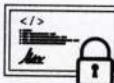
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão..... R\$ 55,08  
Valor da Taxa Judiciária..... R\$ 19,17  
Total..... R\$ 74,25  
Data Receita..... 22/08/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 836198605



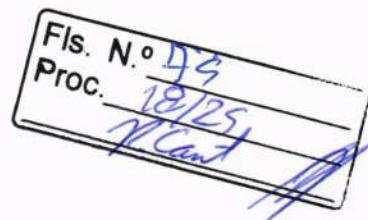
40000258361986051862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/08/2025 às 17:23:33  
Para validar este documento informe o código 4000 0258 3619 8605 1862 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Certidão n°: 45925734/2025

Expedição: 08/08/2025, às 16:00:50

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.855.539/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da  
Fazenda



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

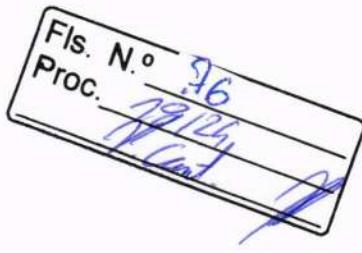
26.855.539/0001-16 - EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

### Situação do contribuinte no Cadin

#### NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





Fls. N.º 22  
Proc. 241756626  
V. Cont.

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12407153007 em 21/05/2024, protocolo 241756626. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial:   | EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA |
| Número de Registro: | 52203608821                       |
| CNPJ:               | 26855539000116                    |
| Município:          | Goiânia                           |

#### Identificação de Livro Digital

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | BALANÇO PATRIMONIAL     |
| Número de Ordem:         | 7                       |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/10/2023 |

#### Assinante(s)

#### Nome

#### CRC/OAB

|             |                              |          |
|-------------|------------------------------|----------|
| 96997907172 | DENNER RODRIGUES DOS REIS    |          |
| 99250438168 | DANILLO ANTUNES BORGES NAVES | GO017777 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 16:35 SOB N.º 20241756626.  
PROTOCOLO: 241756626 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407153007. NIRE: 52203608821.  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 21/05/2024  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 78    |
| Proc.    | 18029 |
| O Cont.  |       |

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 007

FOLHA.: 001

Contem este livro 006 folhas numeradas eletronicamente de 001 a 006 do periodo de 01/01/2023 a 31/10/2023, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 07, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial.....: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 Endereco.....: R 72 QUADRA C 14 LOTE 10 13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, 325  
 Bairro.....: JD GOIAS  
 Municipio.....: GOIANIA  
 Estado.....: GO  
 C E P.....: 74.805-480  
 NIRE (Constituição)....: 52203608821 Data: 12/01/2017  
 Inscrição Estadual.....:  
 Inscr. Municipal.....: 14260384  
 C. N. P. J. (MF).....: 26.855.539/0001-16  
 Exercicio Social Encerrado em 31/10/2023

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário No. 07, das folhas 001 a 115 já autenticado por esta Junta Comercial.

GOIANIA-GO, 01 de Janeiro de 2023.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
 CPF:969.979.071-72  
 SOCIO ADMINISTRADOR

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
 CPF:992.504.381-68  
 Contador - C. R. C. No. 017777/GO

Autenticacao

ATHOS CONTABILIDADE

**BALANCO PATRIMONIAL**

Fle. N.º 79  
Proc. 18129  
H. Cont /

2  
Folha  
2

| ATIVO                          | 2023                | PASSIVO                          | 2023                |
|--------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|
| ATIVO                          | 1.106.742,78        | PASSIVO                          | 1.106.742,78        |
| CIRCULANTE                     | 954.191,34          | PASSIVO CIRCULANTE               | 229.051,59          |
| DISPONIVEL                     | 124.371,95          | OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO         | 229.051,59          |
| BENS NUMERARIOS                | 7.425,02            | FORNECEDORES                     | 29.150,00           |
| BANCO C/MOVIMENTO              | 113.414,93          | OBRIGACOES TRABALHISTAS          | 17.238,40           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS (liqui) | 3.532,00            | OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER    | 9.584,96            |
| CREDITOS                       | 829.819,39          | OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER    | 173.078,23          |
| CLIENTES                       | 424.556,38          |                                  |                     |
| OUTROS CREDITOS                | 405.263,01          |                                  |                     |
| NAO-CIRCULANTE                 | 152.551,44          | NAO-CIRCULANTE                   | 104.301,54          |
| IMOBILIZADO                    | 151.853,91          | EXIGIVEL A LONGO PRAZO           | 104.301,54          |
| BENS MOVEIS                    | 30.462,89           | FINANCIAMENTOS                   | 104.301,54          |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA    | 6.615,81            | PATRIMONIO LIQUIDO               | 373.123,66          |
| VEICULOS                       | 122.557,04          | CAPITAL REALIZADO                | 100.000,00          |
| (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS    | 7.781,83            | CAPITAL SUBSCRITO                | 100.000,00          |
| INTANGIVEIS                    | 697,53              | OUTRAS CONTAS (LUCROS OU PREJUI) | 273.123,66          |
| BENS INTANGIVEIS               | 697,53              | LUCROS ACUMULADOS                | 871.515,66          |
|                                |                     | (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS       | 598.392,00          |
|                                |                     | RESULTADO                        | 400.265,99          |
|                                |                     | RESULTADO DO EXERCICIO           | 400.265,99          |
|                                |                     | LUCRO DO EXERCICIO               | 400.265,99          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>          | <b>1.106.742,78</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>          | <b>1.106.742,78</b> |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

GOIANIA-GO, 31 de Outubro de 2023.

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF:969.979.071-72

**DANILLO ANTUNES BORGES NAVES**  
Contador - C.R.C. No.017777/GO  
CPF:992.504.381-68

Fls. N.<sup>o</sup> 

Proc. 78/26

✓N P I .

Página 3 de 7

EMPRESA.: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE  
MODULO...: CONTABIL

GOALDET

10/2023

FOLHA

0003

|                                  |                  |   |
|----------------------------------|------------------|---|
| ! RECEITA BRUTA SERVICOS         | 4. 252. 660, 96  | ! |
| ! PRESTAÇÃO SERVIÇOS A PRAZO     | 4. 252. 660, 96  | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! RECEITA BRUTA                  | 4. 252. 660, 96  | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! DEDUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | -693. 681, 04    | ! |
| ! (-) ISS SIMPLES NACIONAL       | -212. 633, 06    | ! |
| ! (-) IRPJ SIMPLES NACIONAL      | -232. 617, 97    | ! |
| ! (-) CSLL SIMPLES NACIONAL      | -101. 946, 08    | ! |
| ! (-) PIS SIMPLES NACIONAL SERVI | -26. 071, 45     | ! |
| ! (-) COFINS SIMPLES NACIONAL SE | -120. 412, 48    | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! RECEITA LIQUIDA                | 3. 558. 979, 92  | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! DESPESAS OPERACIONAIS          | -3. 162. 463, 90 | ! |
| ! DESPESAS OPERACIONAIS          | -3. 250. 738, 14 | ! |
| ! OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPE | 88. 274, 24      | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! LUCRO BRUTO                    | 396. 516, 02     | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS   | 3. 749, 97       | ! |
| ! OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS   | 3. 749, 97       | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! LUCRO OPERACIONAL              | 400. 265, 99     | ! |
| !                                |                  | ! |
| ! RESULTADO DO EXERCICIO         | 400. 265, 99     | ! |

! Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados !  
! até a presente data.

GOIANIA-GO, 31 de Outubro de 2023. !

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 969.979.071-72

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
Contador - C. R. C. No. 017777/GO  
CPF: 992.504.381-68

ATHOS CONTABILIDADE

Fls. N.º 61  
 Proc. 18/23  
V. Lant. J.

Folha: 04

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS & PREJUÍZOS ACUMULADOS DE 31/10/2023****EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - ME**

CNPJ/MF: 26.855.539/0001-16

|            |  |                   |
|------------|--|-------------------|
| (+)        | Saldo Anterior de Lucros Acumulados                  | 273.123,66        |
| (-)        | Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados               | -                 |
| (+)        | Incorporação ao Capital Social Subscrito & Realizado | -                 |
| (-)        | Lucros & Dividendos Distribuídos                     | -                 |
| (+)        | Reservas de Capital                                  | -                 |
| (+)        | Lucro Líquido do Exercício Findo                     | 400.265,99        |
| (-)        | Prejuízo Líquido do Exercício Findo                  | -                 |
| <b>(=)</b> | <b>Saldo Atual de Lucros Acumulados</b>              | <b>673.389,65</b> |

Goiânia, 31 de Outubro de 2023

---

**Denner Rodrigues dos Reis**  
 Sócio-Administrador  
 CPF/MF: 969.979.071-72

---

**Danillo Antunes Borges Naves**  
 Contador-CRC-GO: nº 017777/GO  
 CPF: 992.504.381-68

Fls. N.  
Proc.

*Q2  
28/29  
Vale*

Folha: 05

**ÍNDICES ECONÔMICOS - FINANCEIROS 01/01/2023 A 31/10/2023****EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME**  
CNPJ/MF:26.855.539/0001-16**DÍCES DE LÍQUIDEZ**

|                     |   |  |     |      |
|---------------------|---|--|-----|------|
| · Liquidez Corrente | <u>Ativo Circulante</u><br>Passivo Circulante                                   | <u>954.191,34</u><br><u>229.051,59</u>   | LC= | 4,17 |
| · Liquidez Seca     | <u>Ativo Circulante - Estoques</u><br>Passivo Circulante                        | <u>954.191,34</u><br><u>229.051,59</u>   | LS= | 4,17 |
| · Liquidez Geral    | <u>Ativo Circulante+Realizável a L.P.</u><br>Passivo Circulante+Exigível a L.P. | <u>954.191,34</u><br><u>333.353,13</u>   | LG= | 2,86 |
| · Solvência Geral   | <u>Ativo Total</u><br>Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo               | <u>1.106.742,78</u><br><u>333.353,13</u> | SG: | 3,32 |

**LAVANCAGEM**

|                                      |   |  |      |
|--------------------------------------|---|--|------|
| · Participação do Exigível Total     | <u>Exigível Total</u><br>Patrimônio Líquido                   | <u>104.301,54</u><br><u>373.123,66</u> | 0,28 |
| · Composição das Exigibilidades      | <u>Passivo Circulante</u><br>Exigível Total                   | <u>229.051,59</u><br><u>104.301,54</u> | 2,20 |
| · Imobilização dos Recursos Próprios | <u>Ativo Permanente</u><br>Patrimônio Líquido+Exigível a L.P. | <u>151.853,91</u><br><u>477.425,20</u> | 0,32 |

**ENTABILIDADE**

|   |  |  |      |
|---|--|--|------|
| · Rentabilidade das Vendas/Margem Líquida | <u>Lucro Líquido</u><br>Vendas Líquidas    | <u>400.265,99</u><br><u>3.558.979,92</u> | 0,11 |
| · Retorno S/ Investimento(ROÍ)            | <u>Lucro Líquido</u><br>Ativo Total        | <u>400.265,99</u><br><u>1.106.742,78</u> | 0,36 |
| · Retorno S/Capital Próprio               | <u>Lucro Líquido</u><br>Patrimônio Líquido | <u>400.265,99</u><br><u>373.123,66</u>   | 1,07 |

**CL**

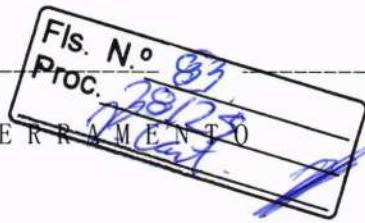
|                              |                                       |      |            |
|------------------------------|---------------------------------------|------|------------|
| · Capital Circulante Líquido | Ativo Circulante - Passivo Circulante | CCL= | 725.139,75 |
|------------------------------|---------------------------------------|------|------------|

Goiânia, 31 de Outubro de 2023

**enner Rodrigues dos Reis**  
Sócio-Administrador  
CPF: 969.979.071-72

**Danillo Antunes Borges Naves**  
Contador-CRC nº 017777/GO  
CPF: 992.504.381-68

## TERMO DE ENCERRAMENTO



LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 007

FOLHA.. :006

Contem este livro 006 folhas numeradas eletronicamente de 001 a 006 do periodo de 01/01/2023 a 31/10/2023, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 07, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial.....: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 Endereco.....: R 72 QUADRA C 14 LOTE 10 13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, 325  
 Bairro.....: JD GOIAS  
 Municipio.....: GOIANIA  
 Estado.....: GO  
 C E P.....: 74.805-480  
 NIRE (Constituição)....: 52203608821 Data: 12/01/2017  
 Inscrição Estadual.....:  
 Inscr. Municipal.....: 14260384  
 C. N. P. J. (MF).....: 26.855.539/0001-16

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário No. 07, das folhas 001 a 115 já autenticado por esta Junta Comercial.

GOIANIA-GO, 31 de Outubro de 2023.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
CPF:969.979.071-72  
SOCIO ADMINISTRADOR

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
CPF:992.504.381-68  
Contador - C. R. C. No. 017777/GO

Autenticacao

ATHOS CONTABILIDADE



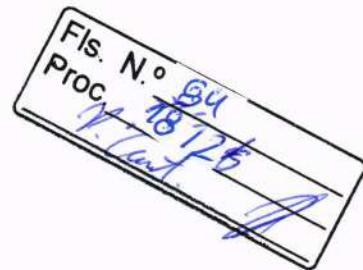
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 96997907172                      | DENNER RODRIGUES DOS REIS    |
| 99250438168                      | DANILLO ANTUNES BORGES NAVES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 16:35 SOB N.º 20241756626.  
PROTÓCOLO: 241756626 DE 21/05/2024. NIRE: 52203608821.  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 21/05/2024  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 008

FOLHA.. :001

Contem este livro 006 folhas numeradas eletronicamente de 001 a 006 do periodo de 01/11/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 08, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial.....: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 Endereco.....: R 72 QUADRA C 14 LOTE 10 13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, 325  
 Bairro.....: JD GOIAS  
 Municipio.....: GOIANIA  
 Estado.....: GO  
 C E P.....: 74.805-480  
 NIRE (Constituição)....: 52203608821 Data: 12/01/2017  
 Inscrição Estadual.....:  
 Inscr. Municipal.....: 14260384  
 C. N. P. J. (MF).....: 26.855.539/0001-16  
 Exercicio Social Encerrado em 31/12/2023

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário No. 08, das folhas 001 a 036 já autenticado por esta Junta Comercial.

GOIANIA-GO, 01 de Novembro de 2023.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
 CPF:969.979.071-72  
 SOCIO ADMINISTRADOR

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
 CPF:992.504.381-68  
 Contador - C. R. C. No. 017777/GO

Autenticacao

ATHOS CONTABILIDADE

**BALANCO PATRIMONIAL**

Fis. N.º  
Proc.  
86  
2019  
Cart. 00

Folha  
2

| ATIVO                          | 2023              | PASSIVO                          | 2023              |
|--------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------|
| ATIVO                          | 617.526,66        | PASSIVO                          | 617.526,66        |
| CIRCULANTE                     | 487.210,29        | PASSIVO CIRCULANTE               | 71.389,59         |
| DISPONIVEL                     | 188.714,94        | OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO         | 71.389,59         |
| BENS NUMERARIOS                | 5.998,15          | FORNECEDORES                     | 35.036,92         |
| BANCO C/MOVIMENTO              | 21.039,73         | OBRIGAÇOES TRABALHISTAS          | 14.472,61         |
| APLICAÇOES FINANCEIRAS (liqui) | 161.677,06        | OBRIGAÇOES SOCIAIS A RECOLHER    | 14.455,68         |
| CREDITOS                       | 298.495,35        | OBRIGAÇOES FISCAIS A RECOLHER    | 7.424,38          |
| CLIENTES                       | 166.338,40        |                                  |                   |
| CREDITOS DE TRIBUTOS A RECUEP  | 30.779,69         |                                  |                   |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS     | 7.070,25          | NAO-CIRCULANTE                   | 99.334,80         |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES   | 4.194,00          | EXIGIVEL A LONGO PRAZO           | 99.334,80         |
| OUTROS CREDITOS                | 90.113,01         | FINANCIAMENTOS                   | 99.334,80         |
| NAO-CIRCULANTE                 | 130.316,37        | PATRIMONIO LIQUIDO               | 438.389,65        |
| IMOBILIZADO                    | 129.618,84        | CAPITAL REALIZADO                | 100.000,00        |
| BENS MOVEIS                    | 30.462,89         | CAPITAL SUBSCRITO                | 100.000,00        |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA    | 6.615,81          | OUTRAS CONTAS (LUCROS OU PREJUI) | 338.389,65        |
| VEICULOS                       | 122.557,04        | LUCROS ACUMULADOS                | 1.271.781,65      |
| (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS    | 30.016,90         | (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS       | 933.392,00        |
| INTANGIVEIS                    | 697,53            |                                  |                   |
| BENS INTANGIVEIS               | 697,53            |                                  |                   |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>          | <b>617.526,66</b> | <b>RESULTADO</b>                 | <b>8.412,62</b>   |
|                                |                   | <b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>    | <b>8.412,62</b>   |
|                                |                   | <b>LUCRO DO EXERCICIO</b>        | <b>8.412,62</b>   |
|                                |                   | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>          | <b>617.526,66</b> |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2023.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF:969.979.071-72

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
Contador - C.R.C. No.017777/GO  
CPF:992.504.381-68

EMPRESA...: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE  
 MODULO...: CONTABIL

C. N. P. J.: 20.000.000/0001-10  
 COMPET.: 12/2023  
 FOLHA.: 0003

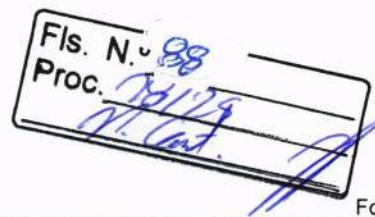


|                                  |               |                |
|----------------------------------|---------------|----------------|
| ! RECEITA BRUTA SERVICOS         | 753. 469, 80  | !              |
| ! PRESTAÇÃO SERVIÇOS A PRAZO     |               | !              |
| ! RECEITA BRUTA                  |               | 753. 469, 80 ! |
| ! DEDUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | -91. 849, 86  | !              |
| ! (-) PIS                        | -12. 432, 26  | !              |
| ! (-) COFINS                     | -57. 263, 70  | !              |
| ! (-) ISS                        | -22. 153, 90  | !              |
| ! RECEITA LIQUIDA                | 661. 619, 94  | !              |
| ! DESPESAS OPERACIONAIS          | -650. 667, 26 | !              |
| ! DESPESAS OPERACIONAIS          | -650. 667, 26 | !              |
| ! DESPESAS COM PESSOAL           | -52. 714, 46  | !              |
| ! DESPESAS C/DIRETORIA           | -5. 280, 00   | !              |
| ! ENCARGOS SOCIAIS               | -18. 073, 57  | !              |
| ! PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PF        | -4. 070, 00   | !              |
| ! DESPESAS ADMINISTRATIVAS       | -547. 130, 28 | !              |
| ! DEPRECIAÇÕES                   | -22. 235, 07  | !              |
| ! DESPESAS C/TRIBUTOS E TAXAS    | -104, 13      | !              |
| ! DESPESAS FINANCEIRAS           | -1. 059, 75   | !              |
| ! LUCRO BRUTO                    | 10. 952, 68   | !              |
| ! OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS   | 116, 55       | !              |
| ! OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS   | 116, 55       | !              |
| ! DESCONTOS OBTIDOS              | 116, 55       | !              |
| ! LUCRO OPERACIONAL              | 11. 069, 23   | !              |
| ! PROVISAO PARA CSLL E IRPJ      | -2. 656, 61   | !              |
| ! PROVISAO PARA CSLL             | -996, 23      | !              |
| ! PROVISAO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | -996, 23      | !              |
| ! PROVISAO PARA IRPJ             | -1. 660, 38   | !              |
| ! PROVISOAO P/IMPOSTO DE RENDA - | -1. 660, 38   | !              |
| ! RESULTADO DO EXERCICIO         | 8. 412, 62    | !              |

! Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados  
 ! até a presente data.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2023.

|                           |                                   |
|---------------------------|-----------------------------------|
| DENNER RODRIGUES DOS REIS | DANILLO ANTUNES BORGES NAVES      |
| SOCIO ADMINISTRADOR       | Contador - C. R. C. No. 017777/GO |
| CPF: 969. 979. 071-72     | CPF: 992. 504. 381-68             |



Folha: 04

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS & PREJUÍZOS ACUMULADOS DE 31/12/2023****EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - ME**

CNPJ/MF: 26.855.539/0001-16

|            |  |                   |
|------------|--|-------------------|
| (+)        | Saldo Anterior de Lucros Acumulados                  | 673.389,65        |
| (-)        | Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados               | -                 |
| (+)        | Incorporação ao Capital Social Subscrito & Realizado | -                 |
| (-)        | Lucros & Dividendos Distribuídos                     | (335.000,00)      |
| (+)        | Reservas de Capital                                  | -                 |
| (+)        | Lucro Líquido do Exercício Findo                     | 8.412,62          |
| (-)        | Prejuízo Líquido do Exercício Findo                  | -                 |
| <b>(=)</b> | <b>Saldo Atual de Lucros Acumulados</b>              | <b>346.802,27</b> |

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023

**Denner Rodrigues dos Reis**  
Sócio-Administrador  
CPF/MF: 969.979.071-72

**Danillo Antunes Borges Naves**  
Contador-CRC-GO: nº 017777/GO  
CPF: 992.504.381-68

Fls. N.º 89  
Proc. 787251

Folha: 05

**ÍNDICES ECONÔMICOS - FINANCIEROS 01/11/2023 A 31/12/2023****EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME**  
CNPJ/MF:26.855.539/0001-16**DÍCIES DE LÍQUIDEZ**

|                     |   |                          |     |      |
|---------------------|---|--------------------------|-----|------|
| · Liquidez Corrente | <u>Ativo Circulante</u><br>Passivo Circulante                                   | 487.210,29<br>71.389,59  | LC= | 6,82 |
| · Liquidez Seca     | <u>Ativo Circulante - Estoques</u><br>Passivo Circulante                        | 487.210,29<br>71.389,59  | LS= | 6,82 |
| · Liquidez Geral    | <u>Ativo Circulante+Realizável a L.P.</u><br>Passivo Circulante+Exigível a L.P. | 487.210,29<br>170.724,39 | LG= | 2,85 |
| · Solvência Geral   | <u>Ativo Total</u><br>Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo               | 617.526,66<br>170.724,39 | SG: | 3,62 |

**LAVANCAGEM**

|                                      |   |                          |      |
|--------------------------------------|---|--------------------------|------|
| · Participação do Exigível Total     | <u>Exigível Total</u><br>Patrimônio Líquido                   | 99.334,80<br>438.389,65  | 0,23 |
| · Composição das Exigibilidades      | <u>Passivo Circulante</u><br>Exigível Total                   | 71.389,59<br>99.334,80   | 0,72 |
| · Imobilização dos Recursos Próprios | <u>Ativo Permanente</u><br>Patrimônio Líquido+Exigível a L.P. | 129.618,84<br>537.724,45 | 0,24 |

**ENTABILIDADE**

|   |  |                        |      |
|---|--|------------------------|------|
| · Rentabilidade das Vendas/Margem Líquida | <u>Lucro Líquido</u><br>Vendas Líquidas    | 8.412,62<br>661.619,94 | 0,01 |
| · Retorno S/ Investimento(ROI)            | <u>Lucro Líquido</u><br>Ativo Total        | 8.412,62<br>617.526,66 | 0,01 |
| · Retorno S/Capital Próprio               | <u>Lucro Líquido</u><br>Patrimônio Líquido | 8.412,62<br>438.389,65 | 0,02 |

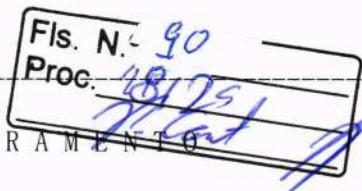
**CL**

|                              |                                       |      |            |
|------------------------------|---------------------------------------|------|------------|
| · Capital Circulante Líquido | Ativo Circulante - Passivo Circulante | CCL= | 415.820,70 |
|------------------------------|---------------------------------------|------|------------|

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023

**enner Rodrigues dos Reis**  
Sócio-Administrador  
CPF: 969.979.071-72

**Danillo Antunes Borges Naves**  
Contador-CRC nº 017777/GO  
CPF: 992.504.381-68



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 008

FOLHA.. :006

Contem este livro 006 folhas numeradas eletronicamente de 001 a 006 do periodo de 01/11/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 08, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial.....: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 Endereco.....: R 72 QUADRA C 14 LOTE 10 13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, 325  
 Bairro.....: JD GOIAS  
 Municipio.....: GOIANIA  
 Estado.....: GO  
 C E P.....: 74.805-480  
 NIRE (Constituição)....: 52203608821 Data: 12/01/2017  
 Inscrição Estadual.....:  
 Inscr. Municipal.....: 14260384  
 C. N. P. J. (MF).....: 26.855.539/0001-16

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário No. 08, das folhas 001 a 036 já autenticado por esta Junta Comercial.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2023.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
CPF:969.979.071-72  
SOCIO ADMINISTRADOR

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
CPF:992.504.381-68  
Contador - C. R. C. No. 017777/GO

Autenticacao

ATHOS CONTABILIDADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. N.º 97  
Proc. 78125  
M. cont.

Certificamos que o ato da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF/CNPJ    | Nome                         |
|-------------|------------------------------|
| 96997907172 | DENNER RODRIGUES DOS REIS    |
| 99250438168 | DANILLO ANTUNES BORGES NAVES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2024 19:41 SOB N.º 20241794498.  
PROTÓCOLO: 241794498 DE 23/05/2024. NIRE: 52203608821.  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA



VOLNEY BATISTA MOREIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 24/05/2024  
[portaldoempreendedor.goiano.gov.br](http://portaldoempreendedor.goiano.gov.br)



Fls. N.º 92  
Proc. 18145  
M. Cont. /

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12407378734 em 24/05/2024, protocolo 241794498. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial:   | EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA |
| Número de Registro: | 52203608821                       |
| CNPJ:               | 26855539000116                    |
| Município:          | Goiânia                           |

#### Identificação de Livro Digital

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | BALANÇO PATRIMONIAL     |
| Número de Ordem:         | 8                       |
| Período de Escrituração: | 01/11/2023 - 31/12/2023 |

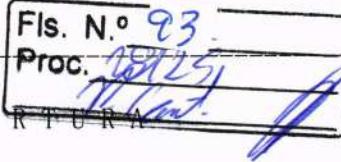
#### Assinante(s)

#### Nome

#### CRC/OAB

|             |                              |          |
|-------------|------------------------------|----------|
| 96997907172 | DENNER RODRIGUES DOS REIS    |          |
| 99250438168 | DANILLO ANTUNES BORGES NAVES | GO017777 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2024 19:41 SOB N.º 20241794498.  
PROTOCOLO: 241794498 DE 23/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407378734. NIRE: 52203608821.  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA



## TERMO DE ABERTURA

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 009

FOLHA.. :001

Contem este livro 007 folhas numeradas eletronicamente de 001 a 007 do periodo de 01/01/2024 a 31/12/2024, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 09, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial.....: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 Endereco.....: R 72 QUADRA C 14 LOTE 10 13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, 325  
 Bairro.....: JD GOIAS  
 Municipio.....: GOIANIA  
 Estado.....: GO  
 C E P.....: 74.805-480  
 NIRE (Constituição)....: 52203608821      Data: 12/01/2017  
 Inscrição Estadual.....:  
 Inscr. Municipal.....: 14260384  
 C. N. P. J. (MF).....: 26.855.539/0001-16  
 Exercicio Social Encerrado em 31/12/2024

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário No. 09, das folhas 001 a 176 já autenticado por esta Junta Comercial.

GOIANIA-GO, 01 de Janeiro de 2024.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
 CPF:969.979.071-72  
 SOCIO ADMINISTRADOR

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
 CPF:992.504.381-68  
 Contador - C. R. C. No. 017777/GO

Autenticacao

ATHOS CONTABILIDADE

**BALANCO PATRIMONIAL**

Folha

2

| ATIVO                          | 2024              | PASSIVO                          | 2024              |
|--------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------|
| ATIVO                          | 981.814,09        | PASSIVO                          | 981.814,09        |
| CIRCULANTE                     | 853.968,66        | PASSIVO CIRCULANTE               | 134.256,06        |
| DISPONIVEL                     | 75.127,10         | OBRIGAÇOES A CURTO PRAZO         | 134.256,06        |
| BENS NUMERARIOS                | 39.560,05         | FORNECEDORES                     | 30.571,48         |
| BANCO C/MOVIMENTO              | 15.391,93         | OBRIGACOES TRABALHISTAS          | 16.630,25         |
| APLICAÇOES FINANCEIRAS (liqui) | 20.175,12         | OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER    | 23.614,45         |
| CREDITOS                       | 778.841,56        | OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER    | 4.252,00          |
| CLIENTES                       | 183.742,38        | EMPRESTIMOS                      | 59.187,88         |
| CREDITOS DE TRIBUTOS A RECUEPE | 285.135,19        |                                  |                   |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES   | 43.364,34         |                                  |                   |
| OUTROS CREDITOS                | 266.599,65        |                                  |                   |
| NAO-CIRCULANTE                 | 127.845,43        | NAO-CIRCULANTE                   | 359.760,28        |
| IMOBILIZADO                    | 127.147,90        | EXIGIVEL A LONGO PRAZO           | 359.760,28        |
| BENS MOVEIS                    | 49.671,89         | FINANCIEMENTOS                   | 359.760,28        |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA    | 15.365,81         |                                  |                   |
| VEICULOS                       | 122.557,04        |                                  |                   |
| (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS    | 60.446,84         | PATRIMONIO LIQUIDO               | 487.797,75        |
| INTANGIVEIS                    | 697,53            | CAPITAL REALIZADO                | 100.000,00        |
| BENS INTANGIVEIS               | 697,53            | CAPITAL SUBSCRITO                | 100.000,00        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>          | <b>981.814,09</b> | OUTRAS CONTAS (LUCROS OU PREJUI) | 387.797,75        |
|                                |                   | LUCROS ACUMULADOS                | 387.797,75        |
|                                |                   | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>          | <b>981.814,09</b> |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo, com dados e documentos a nós fornecidos.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2024.

**DENNER RODRIGUES DOS REIS**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF:969.979.071-72

**DANILLO ANTUNES BORGES NAVES**  
Contador - C.R.C. No.017777/GO  
CPF:992.504.381-68

EMPRESA... : EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE  
 MODULO... : CONTABIL

C. N. P. J. : 20.000.000/0000-00  
 COMPET... : 12/2024  
 FOLHA... : 0003

|   |                                  |  |                  |
|---|----------------------------------|--|------------------|
| ! |                                  | <i>Fls. N.º 95<br/>Proc. 18138-0-CCF</i> | 3. 848. 943, 49  |
| ! | ! RECEITA OPERACIONAL BRUTA      |  | 3. 848. 943, 49  |
| ! | ! RECEITA BRUTA - PRESTAÇÃO DE S |  | 3. 848. 943, 49  |
| ! | ! PRESTAÇÃO SERVIÇOS A PRAZO     | 3. 848. 943, 49                          | 3. 848. 943, 49  |
| ! |                                  |  | 3. 848. 943, 49  |
| ! | ! (-) DEDUÇÃO DAS VENDAS E SERVI |  | -514. 907, 34    |
| ! | ! DEDUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | -514. 907, 34                            | -514. 907, 34    |
| ! | ! (-) PIS                        | -63. 570, 26                             | -63. 570, 26     |
| ! | ! (-) COFINS                     | -292. 808, 51                            | -292. 808, 51    |
| ! | ! (-) ISS                        | -158. 528, 57                            | -158. 528, 57    |
| ! |                                  |  | -158. 528, 57    |
| ! | ! RECEITA LIQUIDA                |  | 3. 334. 036, 15  |
| ! |                                  |  | 3. 334. 036, 15  |
| ! | ! OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS   |  | 8. 390, 06       |
| ! | ! OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS   | 8. 390, 06                               | 8. 390, 06       |
| ! | ! RECEITAS DE APLICAÇOES FINANCE | 6. 717, 92                               | 6. 717, 92       |
| ! | ! DESCONTOS OBTIDOS              | 1. 672, 14                               | 1. 672, 14       |
| ! |                                  |  | 1. 672, 14       |
| ! | ! DESPESAS OPERACIONAIS          |  | -3. 117. 971, 85 |
| ! | ! DESPESAS COM PESSOAL           |  | -384. 957, 47    |
| ! | ! ORDENADOS E SALARIOS           | -303. 827, 46                            | -303. 827, 46    |
| ! | ! FERIAS                         | -34. 358, 06                             | -34. 358, 06     |
| ! | ! 13º SALARIO                    | -27. 858, 34                             | -27. 858, 34     |
| ! | ! VALE TRANSPORTE                | -2. 537, 00                              | -2. 537, 00      |
| ! | ! RESCISOES                      | -16. 376, 61                             | -16. 376, 61     |
| ! | ! DESPESAS C/DIRETORIA           |  | -33. 888, 00     |
| ! | ! PRO-LABORE                     | -33. 888, 00                             | -33. 888, 00     |
| ! | ! ENCARGOS SOCIAIS               |  | -149. 148, 86    |
| ! | ! FGTS 8%                        | -29. 677, 64                             | -29. 677, 64     |
| ! | ! FGTS RESCISORIO                | -1. 148, 83                              | -1. 148, 83      |
| ! | ! INSS EMPRESA                   | -118. 322, 39                            | -118. 322, 39    |
| ! | ! PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PF        |  | -72. 716, 47     |
| ! | ! HONORÁRIOS CONTABEIS           | -18. 356, 00                             | -18. 356, 00     |
| ! | ! OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PF  | -3. 060, 00                              | -3. 060, 00      |
| ! | ! RPA                            | -51. 300, 47                             | -51. 300, 47     |
| ! | ! DESPESAS ADMINISTRATIVAS       |  | -2. 400. 052, 94 |
| ! | ! ENERGIA ELETRICA               | -8. 440, 75                              | -8. 440, 75      |
| ! | ! TELEFONE/INTERNET              | -6. 754, 72                              | -6. 754, 72      |
| ! | ! MATERIAL ESCRITORIO E EXPEDIEN | -2. 319, 05                              | -2. 319, 05      |
| ! | ! DESPESAS C/VEICULOS            |  | -972, 00         |
| ! | ! MATERIAL USO, REPAROS E CONSUM | -283. 862, 22                            | -283. 862, 22    |
| ! | ! SERVIÇOS TERCEIRO - PJ         | -1. 713. 062, 57                         | -1. 713. 062, 57 |
| ! | ! COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES   | -12. 845, 08                             | -12. 845, 08     |
| ! | ! DESPESAS C/CARTORIOS           | -102, 41                                 | -102, 41         |
| ! | ! DESPESAS C/CORRESPONDENCIAS    | -14. 658, 55                             | -14. 658, 55     |
| ! | ! SEGUROS EMPRESA                | -6. 817, 44                              | -6. 817, 44      |
| ! | ! SEGUROS VEICULOS EMPRESA       | -5. 834, 74                              | -5. 834, 74      |
| ! | ! DESPESAS COM VEICULO           | -1. 047, 80                              | -1. 047, 80      |
| ! | ! DESPESAS COM REFEIÇÕES         | -63. 711, 70                             | -63. 711, 70     |
| ! | ! SERVIÇOS GRAFICOS              | -574, 14                                 | -574, 14         |
| ! | ! MATERIAL DE INFORMATICA        | -4. 911, 92                              | -4. 911, 92      |

EMPRESA...: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 RELATORIO: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO - DRE  
 MODULO...: CONTABIL

C. N. P. J.: 25.333.333/0001-10  
 COMPET...: 12/2024  
 FOLHA...: 0004

|   |                                | Fls. N.º<br>Proc. |   |
|---|--------------------------------|-------------------|---|
| ! | BRINDES E CONFRATERNIZACOES    | -19.741,83        | ! |
| ! | VIAGENS E ESTADIAS             | -240.499,26       | ! |
| ! | DESPESAS C/ ALUGUEL E CONDOMIN | -58.910,34        | ! |
| ! | LIVROS, CURSOS, E ETC          | -8.683,38         | ! |
| ! | AJUDA DE CUSTO                 | -26.965,07        | ! |
| ! | LIMPEZA E CONSERVACAO          | -4.700,00         | ! |
| ! | DIVULGACAO E EVENTOS           | -20.214,88        | ! |
| ! | EXAME ADMISSIONAL/DEMISSONAL   | -100,00           | ! |
| ! | LOCACAO DE VEICULOS            | -4.015,72         | ! |
| ! | ALUGUEL DE ESPACO P EVENTOS    | -15.308,34        | ! |
| ! | HOSPEDAGENS E DIARIAS          | -43.533,32        | ! |
| ! | MOTORISTA DE APPLICATIVO       | -3.529,80         | ! |
| ! | (-) CREDITO PIS E COFINS       | 175.774,76        | ! |
| ! | VALE REFEIÇÃO                  | -1.944,00         | ! |
| ! | PASSAGENS AEREAS               | -855,00           | ! |
| ! | ESTACIONAMENTO                 | -911,67           | ! |
| ! | DEPRECIAÇOES                   | -30.429,94        | ! |
| ! | DESPESAS C/DEPRECIAÇÃO         | -30.429,94        | ! |
| ! | DESPESAS C/TRIBUTOS E TAXAS    | -10.745,89        | ! |
| ! | TAXAS MUNICIPAIS               | -403,11           | ! |
| ! | TAXAS ESTADUAIS                | -978,25           | ! |
| ! | IPVA                           | -6.774,36         | ! |
| ! | MULTA TRANSITO                 | -1.547,41         | ! |
| ! | IPTU                           | -1.042,76         | ! |
| ! | DESPESAS FINANCEIRAS           | -36.032,28        | ! |
| ! | DESPESAS BANCARIAS             | -30.247,11        | ! |
| ! | JUROS E MULTAS PAGOS           | -5.785,17         | ! |
| ! | RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES  | 224.454,36        | ! |
| ! | PROVISAO PARA CSLL E IRPJ      | -14.539,04        | ! |
| ! | PROVISAO PARA CSLL             | -14.539,04        | ! |
| ! | PROVISAO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | -14.539,04        | ! |
| ! | RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO   | 209.915,32        | ! |

! Reconhecemos a exatidao da presente demonstracao, levantada de acordo com os dados e documentos apresentados !  
 ! até a presente data. !

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2024. !

|  |   |
|--|---|
| DENNER RODRIGUES DOS REIS<br>SOCIO ADMINISTRADOR<br>CPF:969.979.071-72 | DANILLO ANTUNES Borges NAVES<br>Contador - C. R. C. No. 017777/GO<br>CPF:992.504.381-68 |
|--|---|

EMPRESA : EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

EMI RESERV : EXCELENTE  
MODULO : CONTABIL

RELATÓRIO: DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

26. 855. 539/0001-16

0005

/2024

12/2024

1

## SALDO INICIAL

~~345.802, 27 C !~~

## **SALDO INICIAL LUCRO DO EXERCÍCIO**

~~209.915, 32 C !~~

## (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS

~~168.919,84 D !~~

#### LUCROS ACUMULADOS

387.797, 75 C !

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com os dados e documentos a nos fornecidos.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2024.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF:969.979.071-72

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
Contador - C. R. C. No. 017777/GO  
CPF: 992.504.381-68

A uniform grid of black asterisk characters ('\*') is arranged in approximately 28 horizontal rows and 28 vertical columns, creating a large rectangular pattern.

Fls. N.º 98  
 Proc. 18125  
*V. CANTO*

Folha: 06

**ÍNDICES ECONÔMICOS - FINANCEIROS 01/01/2024 A 31/12/2024****EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME**

CNPJ/MF:26.855.539/0001-16

**DÍCIES DE LÍQUIDEZ**

|                     |   |                          |     |      |
|---------------------|---|--------------------------|-----|------|
| · Liquidez Corrente | <u>Ativo Circulante</u><br>Passivo Circulante                                   | 853.968,66<br>134.256,06 | LC= | 6,36 |
| · Liquidez Seca     | <u>Ativo Circulante - Estoques</u><br>Passivo Circulante                        | 853.968,66<br>134.256,06 | LS= | 6,36 |
| · Liquidez Geral    | <u>Ativo Circulante+Realizável a L.P.</u><br>Passivo Circulante+Exigível a L.P. | 853.968,66<br>494.016,34 | LG= | 1,73 |
| · Solvência Geral   | <u>Ativo Total</u><br>Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo               | 981.814,09<br>494.016,34 | SG: | 1,99 |

**LAVANCAGEM**

|                                      |   |                          |      |
|--------------------------------------|---|--------------------------|------|
| · Participação do Exigível Total     | <u>Exigível Total</u><br>Patrimônio Líquido                   | 359.760,28<br>487.797,75 | 0,74 |
| · Composição das Exigibilidades      | <u>Passivo Circulante</u><br>Exigível Total                   | 134.256,06<br>359.760,28 | 0,37 |
| · Imobilização dos Recursos Próprios | <u>Ativo Permanente</u><br>Patrimônio Líquido+Exigível a L.P. | 127.147,90<br>847.558,03 | 0,15 |

**ENTABILIDADE**

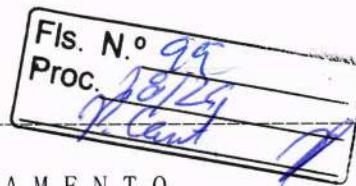
|   |  |                            |      |
|---|--|----------------------------|------|
| · Rentabilidade das Vendas/Margem Líquida | <u>Lucro Líquido</u><br>Vendas Líquidas    | 209.915,32<br>3.334.036,15 | 0,06 |
| · Retorno S/ Investimento(ROI)            | <u>Lucro Líquido</u><br>Ativo Total        | 209.915,32<br>981.814,09   | 0,21 |
| · Retorno S/Capital Próprio               | <u>Lucro Líquido</u><br>Patrimônio Líquido | 209.915,32<br>487.797,75   | 0,43 |

**CL**

|                              |                                       |      |            |
|------------------------------|---------------------------------------|------|------------|
| · Capital Circulante Líquido | Ativo Circulante - Passivo Circulante | CCL= | 719.712,60 |
|------------------------------|---------------------------------------|------|------------|

Goiânia, 31 de Dezembro de 2024

**enner Rodrigues dos Reis**Sócio-Administrador  
CPF: 969.979.071-72**Danillo Antunes Borges Naves**Contador-CRC nº 017777/GO  
CPF: 992.504.381-68



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO BALANCO PATRIMONIAL NO. 009

FOLHA.. :007

Contem este livro 007 folhas numeradas eletronicamente de 001 a 007 do periodo de 01/01/2024 a 31/12/2024, e servirão para o registro do LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL No. 09, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir:

Nome Empresarial.....: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA  
 Endereco.....: R 72 QUADRA C 14 LOTE 10 13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME, 325  
 Bairro.....: JD GOIAS  
 Municipio.....: GOIANIA  
 Estado.....: GO  
 C E P.....: 74.805-480  
 NIRE (Constituição)....: 52203608821 Data: 12/01/2017  
 Inscrição Estadual.....:  
 Inscr. Municipal.....: 14260384  
 C. N. P. J. (MF).....: 26.855.539/0001-16

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário No. 09, das folhas 001 a 176 já autenticado por esta Junta Comercial.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2024.

DENNER RODRIGUES DOS REIS  
CPF:969.979.071-72  
SOCIO ADMINISTRADOR

DANILLO ANTUNES BORGES NAVES  
CPF:992.504.381-68  
Contador - C. R. C. No. 017777/GO

Autenticacao

ATHOS CONTABILIDADE



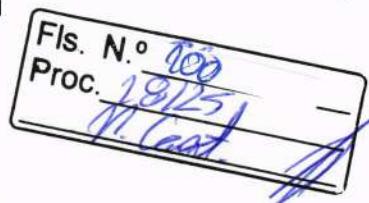
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 96997907172                      | DENNER RODRIGUES DOS REIS    |
| 99250438168                      | DANILLO ANTUNES BORGES NAVES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2025 08:39 SOB N° 20251124983.  
PROTÓCOLO: 251124983 DE 23/04/2025. NIRE: 52203608821.  
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA



CIBELE FRANCA CAMPOS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 24/04/2025  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



Fls. N. 1023  
Proc. 18125  
M. Canto

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO com sede à Rua 239, n.º 561, Quadra 93 Lote 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP n.º 74.605-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, ATESTA para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, estabelecida na Rua 70, n.º 489, Edifício Trend Office, Sala 1708, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP n.º 74.810-350, prestou serviço para nossa empresa, realizando o curso interno de "Licitações e Contratos" para 06 (seis) colaboradores, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

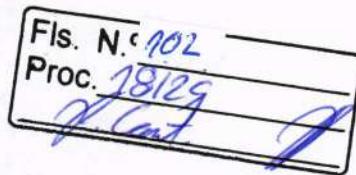
Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Goiânia, 18 de Setembro de 2019.



Juliano Pereira Cascalho  
Líder da Área de Aquisições e Contratos

01.619.022/0001-05  
CONSELHO REGIONAL DE ENG.  
E AGRONOMIA DE GOIÁS  
Rua 239 nº 561 - St. Universitário  
CEP: 74.605-070  
GOIÂNIA - GO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Excelência Educação e Ensino LTDA**, estabelecida na Rua 70, nº 489, Sala 1708, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-350, inscrita no CNPJ 26.855.539/0001-16, Realizou o “**CONGRESSO DE EXCELENCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**”, com duração de 24h horas, nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2018, na cidade de Goiânia-GO, evidenciando plena capacidade técnica nos assuntos ministrados, proporcionando positivos resultados aos servidores participantes do treinamento.

Goiânia, 08 de julho de 2019.

Atenciosamente,



**Ednilson Alves da Silva**

Matrícula 111-9

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento  
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi  
Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 103   |
| Proc.    | 28135 |
| M. L. M. |       |

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ nº 268555390001-16 forneceu treinamento presencial em "Gestão em Patrimônio", no período de 7 a 8 de março de 2019, envolvendo 17 servidores desta Prefeitura, totalizando 16 horas de conteúdo ministrado.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, nada constando que a desabone técnica, comercial e eticamente.

Vilmar Palmeira

Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

Sormânia Niel de Melo Dourado

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

Graziela Flávia Pereira Pires Neiva

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua70, N°489, Qd.C14, Lt.10/13, Sala 1708, Ed.Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP:74.810-350, detém qualificação técnica para atuar na realização de cursos.

A referida empresa prestou serviço para o **DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, inscrita no CNPJ nº 00.675.6468.0001-86, no ano de 2019, curso de **SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – teoria e prática**, com carga horária de 16 horas, disponibilizando todos os materiais necessários e profissionais especializados.

O serviço contratado foi prestado com qualidade e excelência, de acordo com os objetivos pré-estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas, 08 de julho de 2019.

*Eduardo Verona*  
**EDUARDO JOSÉ VERONA**

**Diretor Financeiro**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DEMAЕ



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Fls. N.º 105  
Proc. 1054158  
M. Cai.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO EM ENSINO LTDA**, CNPJ 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, nº 489, Quadra C14, Lote 10/13, Sla 1708 - Edifício Trend Office Home - Jardim Goiás - Goiânia-GO, CEP 74810-350, prestou, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

**Processo Administrativo de Contratação nº 008194/2019.**

**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade de Licitação.

**Nota de Empenho nº 1218/2019.**

**Objeto:** Evento Externo: "Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas".

**Data de realização:** 28 a 30 de agosto de 2019.

**Quantidade de participantes:** 2 (dois) servidores.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 011655/2019.

Brasília, 05 de novembro de 2019.

Sarah Alice de Oliveira Sôster Mendes  
Gerente do Processo de Capacitação e Desenvolvimento

Ciente.

Edmilson Palma Lima  
Secretário de Administração e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por Sarah Alice De Oliveira Sôster Mendes, GERENTE VI, em 06/11/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Edmilson Palma Lima, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 07/11/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1054158 e o código CRC E7BBC795.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua70, N°489, Qd.C14, Lt.10/13, Sala 1708, Ed.Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP:74.810-350, detém qualificação técnica para atuar na realização de cursos.

A referida empresa prestou serviço para o **DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, inscrita no CNPJ nº 00.675.6468.0001-86, no ano de 2018, **CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, com carga horária de 24 horas, disponibilizando todos os materiais necessários e profissionais especializados.

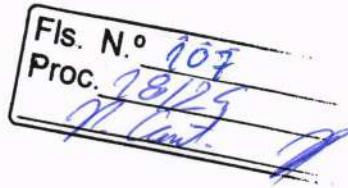
O serviço contratado foi prestado com qualidade e excelência, de acordo com os objetivos pré-estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas, 08 de julho de 2019.

**EDUARDO JOSÉ VERONA**

**Diretor Financeiro**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DEMAЕ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ nº 26.855.539/0001-16, situada à rua 70, nº 489, sala 1.708, Ed. Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-350, Goiânia, Goiás, ministrou para o SENAR GOIÁS os treinamentos "Gestão de Compras e Contratações Públicas", "Procedimentos de Credenciamento" e "Aplicação de sanções e penalidades em contratos administrativos", todos com carga horária de 16 (dezesseis) horas, durante o ano de 2017, na cidade de Goiânia – GO.

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, obedecendo aos prazos legais e dentro de sua especificação, não havendo nada em nossos registros que a desabone.

Goiânia, 06 de junho de 2018.

Antônio Carlos de Souza Lima Neto  
Superintendente  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/AR-GO  
CNPJ 04.279.967/0001-05





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO EM ENSINO LTDA**, CNPJ 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, nº 489, Quadra C14, Lote 10/13, Sla 1708 - Edifício Trend Office Home - Jardim Goiás - Goiânia-GO, CEP 74810-350, prestou, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

**Processo Administrativo de Contratação nº  
008194/2019.**

**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade de Licitação.

**Nota de Empenho nº 1218/2019.**

**Objeto:** Evento Externo: "Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas".

**Data de realização:** 28 a 30 de agosto de 2019.

**Quantidade de participantes:** 2 (dois) servidores.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 011655/2019.

Brasília, 05 de novembro de 2019.

Sarah Alice de Oliveira Sôster Mendes  
Gerente do Processo de Capacitação e Desenvolvimento

Ciente.

Edmilson Palma Lima  
Secretário de Administração e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Alice De Oliveira Sôster Mendes, GERENTE VI**, em 06/11/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Palma Lima, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 07/11/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1054158** e o código CRC **E7BBC795**.



Fls. N.º 109  
Proc. 18125  
M. C. M. /

---

011655/2019

1054158v3

Fls. N.º 110  
 Proc. 1029  
 Mat. 11/2020

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada, abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o termo de referência de forma criteriosa e satisfatória.

### CONTRATADA

Razão Social: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Endereço: Rua 70, Quadra C14, Lote 10/13, nº 489, Sala 1708, Edifício Trend Office, St. Jardim Goiás, Goiânia, Goiás.

### CONTRATO

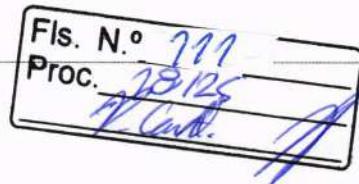
Processo: 17238/2019

Inexigibilidade de Licitação: nº 6.2-005/2019

Contrato: Nº 30000035

Objeto: Realização de curso, in company, para a SANEAGO, visando a capacitação dos empregados nos procedimentos licitatórios e de gestão de contratos, com o tema "Ciclo de Capacitação: Regime licitatório e Contratual na nova Lei das Estatais".

| Módulos       | Tema   | Carga Horária        | Período                       | Formato     | Participantes            |
|---------------|--|----------------------|-------------------------------|-------------|--------------------------|
| I             | Visão geral do regime jurídico licitatório na nova lei das estatais.                                 | 16 Horas/aula        | Dias 13 e 14/02/2020.         | Presencial  | 100                      |
| II            | Fase de planejamento nas licitações das estatais.  | 16 Horas/aula        | Dias 02 e 03/03/2020.         | Presencial  | 100                      |
| III           | Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a lei 13.303/2016                                       | 16 Horas/aula        | Dias 09 e 10/03/2020.         | Presencial  | 50                       |
| IV            | Gestão e Fiscalização Contratual, de acordo com a Lei 13.303/2016.                                   | 16 Horas/aula        | Dias 03, 04, 05 e 06/11/2020. | À Distancia | 50                       |
| V             | Gestão e Fiscalização Contratual, de acordo com a Lei 13.303/2016. (Obras e Serviços de Engenharia.) | 16 Horas/aula        | Dias 10, 11, 12 e 13/11/2020. | À Distancia | 50                       |
| <b>Total:</b> |  | <b>80 Horas/aula</b> | -                             | -           | <b>350 Participantes</b> |



Data da Assinatura: 04/02/2020.  
Período de Execução: 13/02/2020 à 13/11/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 207.804,60

### EMITENTE

Razão Social: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Endereço: Av. Fued José Sebba n1245, Jardim Goiás. CEP74.806-100. Goiânia, Goiás.

Representante: Ricardo José Soavinski

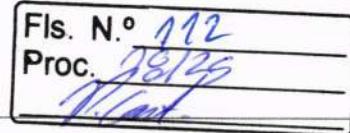
Sendo o que temos a atestar.

Goiânia, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

KARLA APARECIDA  
MORENO MARTINS  
MALMANN:89832680182

Assinado de forma digital por  
KARLA APARECIDA MORENO  
MARTINS MALMANN:89832680182  
Dados: 2021.04.05 15:01:53 -03'00'

Gerente de Treinamento e Desenvolvimento



#pública

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ 05.437.257/0001-29, com sede no SEPN 508 – Conjunto C – 2º Andar – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.740-543, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA. – inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Av. Portugal, nº1148, Sala C 2501 – Edifício Órion Business, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030 – prestou serviços referentes ao seguinte treinamento:

- ✓ **SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2021.**
- ✓ **PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 e 30 de abril de 2021, de 08 às 18h.**

Ressaltamos que os serviços foram prestados de forma adequada, de acordo com as condições e prazos contratados, com pleno atendimento de nossas necessidades e expectativas, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

**ALDERCIO ANDRE**  
LAGO:4505188701  
5

Assinado de forma digital por  
ALDERCIO ANDRE  
LAGO:45051887015  
Dados: 2022.04.08 15:16:12  
-03'00'

Diretor

**DANIEL REGINATTO**  
BRUM:9563314603  
4

Diretor

Assinado de forma digital  
por DANIEL REGINATTO  
BRUM:95633146034  
Dados: 2022.04.08 15:20:51  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Cosmópolis



ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – CEP 13.50-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Fls. N.º 113  
Proc. 18125  
Vit.

COSMÓPOLIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que a **Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, participou através de seus servidores do CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021, com Operacionalização na Plataforma ComprasGov., curso que tratou de temas relacionados a Preparar os participantes para atuar na área de contratações públicas, com foco nas mudanças e atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), com carga horária de 12 (doze) horas/aula, realizado em EAD, pela empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, estabelecida a Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480.

Destacamos que a **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, atuou em conformidade com a programação proposta, atendendo os prazos estabelecidos, com qualidade e cumprindo satisfatoriamente os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Cosmópolis/SP, 08 de setembro de 2025.

  
DAIANE FERNANDA FERREIRA  
Secretaria de Finanças



**ANEXO I**  
**Portaria 13/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº</b> | <b>007/2025</b>  |
| <b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>         | 26 de setembro de 2025   |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. |
| <b>BASE LEGAL:</b>                 | Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.                                 |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                | Victor Cavalleri Santos  |
| <b>MATRÍCULA:</b>                  | 1869-4/1   |

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa ou instituição especializada na realização de curso de capacitação, voltado ao aperfeiçoamento profissional de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme demanda aprovada pela Presidência, nos termos da Portaria nº 13/2024.

A capacitação deverá ocorrer de forma presencial, com conteúdo programático alinhado às atividades desempenhadas pelos servidores públicos no âmbito da Administração Legislativa, contribuindo para o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O contrato terá prazo de vigência compatível com a realização do curso, limitado à data de sua conclusão, ou ao prazo de acesso à plataforma EAD concedido pelo fornecedor, qual seja, 90 (noventa) dias a partir da efetivação da inscrição, não sendo prevista a possibilidade de prorrogação.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando ao aprimoramento técnico e à atualização de conhecimentos específicos relacionados às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial, a capacitação para a atuação como pregoeiro nos procedimentos licitatórios desta Casa Legislativa.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade e necessidade da capacitação, como medida de fortalecimento institucional e melhoria da gestão pública. A demanda foi formalizada pela Presidência desta Casa Legislativa, nos termos do art. 6º da



Portaria nº 13/2024, que disciplina os procedimentos para a solicitação e autorização de capacitação de servidores.

Diante da singularidade do curso e da inviabilidade de competição, restou caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação pretendida, promovida por entidade com notória especialização na matéria.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é realizado na modalidade à distância (EAD), com conteúdo programático previamente definido, abarcando material teórico e prático de operacionalização de licitações na modalidade eletrônica (plataforma ComprasGov e similares) e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021".
- **Data e Horário:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Modalidade:** Ensino a Distância
- **Local do Curso:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Corpo Docente:** Prof.ª Nádia Dall Agnol.
- **Instituição especializada:** EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

#### Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.



#### 4.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação presencial, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

#### 4.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

#### 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- g) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- h) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- k) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 4.5 Declarações

- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- i) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- m) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- n) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 217   |
| Proc.    | 19/29 |
| M. Cat.  |       |

**Observação:** as certidões estão disponíveis em <https://excelenciaeducacao.com.br/documentacoes> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (anexo V do ETP – requisitos exigidos – documentação comprobatória).

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP no curso de capacitação contratado, promovido por empresa ou instituição especializada, conforme as condições estabelecidas na proposta aceita e demais documentos do processo.

A contratada deverá assegurar a plena realização do curso no período de até 90 (noventa) dias a partir da efetivação, fornecendo toda a infraestrutura necessária em seu sítio eletrônico à execução das atividades à distância, incluindo material didático (digital), certificado de participação e suporte técnico durante a realização do curso.

O servidor participante deverá ser devidamente inscritos pela contratada, mediante empenho pela contabilidade desta Casa Legislativa, e acompanhados quanto à frequência e aproveitamento. Ao término do curso, a contratada deverá emitir os certificados nominais, os quais deverão ser entregues à Administração como comprovante da efetiva execução do objeto.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos da Portaria nº 13/2024, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas na proposta aprovada, com especial atenção à realização do curso no prazo previsto (até noventa dias) e à emissão dos certificados de participação em nome do servidor inscrito.

O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que os objetivos da capacitação sejam plenamente alcançados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente.

## 7 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada de forma global, mediante a verificação da efetiva participação do 2 servidor inscrito no curso de capacitação, conforme previsto na proposta aceita, observando-se a data, carga horária e demais condições pactuadas.

A comprovação da execução será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certificados de participação emitidos em nome do servidor;



- Nota fiscal emitida em conformidade com os dados do empenho.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota de empenho, nos termos da Portaria nº 13/2024, e da apresentação da documentação mencionada.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de objeto especial, para a contratação de curso técnico especializado, promovido por instituição detentora de notória especialização na área da capacitação ofertada.

A escolha do fornecedor observará os critérios técnicos relacionados à qualificação da entidade promotora, à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração e à reputação da empresa no mercado de capacitação de servidores públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Portaria nº 13/2024.

Não se aplica no caso em questão critério de julgamento e modo de disputa.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos da Portaria nº 13/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os parâmetros de capacitação presencial para 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Foram utilizadas as seguintes fontes para a composição da estimativa:

- Orçamento obtido diretamente junto à empresa especializada EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO**, com valor unitário de R\$ 997,00 por participante (Anexo I do ETP);
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com os seguintes valores de referência por participante (Anexo II do ETP):
  - R\$ 1.000,00 (Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19>);
  - R\$ 2.290,00 (Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/14974293000112/2025/7>);
  - R\$ 997,00 (Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/2133>)

Com base nos valores levantados, foi realizada a média aritmética dos preços praticados, resultando nos seguintes cálculos:

- Média do orçamento próprio:** R\$ 997,00 por pessoa;
- Média das referências do PNCP:** R\$ 1.429,00 por pessoa;
- Média ponderada entre os dois grupos de preços:** R\$ 1.213,00 por pessoa;
- Valor total estimado para um servidor:** R\$ 1.213,00 (mil duzentos e treze reais).



As memórias de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa constam dos Anexos I e II do Estudo Técnico Preliminar e integram o processo de contratação, servindo como base para a reserva orçamentária e para a verificação da razoabilidade do preço ofertado.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto na Portaria nº 13/2024.

A estimativa definitiva do preço, fixada em R\$ 1.213,00 (mil duzentos e treze reais), está amparada na seguinte dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A contratação será custeada com recursos ordinários próprios, sendo observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à formalização da reserva orçamentária prévia à emissão da nota de empenho.

Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 120  
Proc. 18115  
Mat.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À: Procuradoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite para publicação no D.O.M e PNCP é 07/10/2025.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 26 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

• (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

FIS. N. 121

Proc. 18/25

N. Cont.

CM. Álvares Machado - SP, 1 de outubro de 2025.

## PARECER JURÍDICO

Processo nº: 18/2025

**Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. CAPACITAÇÃO DE 1 SERVIDOR. FORMAÇÃO DE PREGOEIRO. ART. 74, III, "F", DA LEI 14.133/2021. PROSEGUIMENTO DO PROCESSO CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de contratação nº 018/2025 - DFD 007/25**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, cujo objeto refere-se à:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº | 007/2025   |
| DATA DE ELABORAÇÃO:         | 26 de setembro de 2025   |
| OBJETO:                     | Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. |
| BASE LEGAL:                 | Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.                                 |
| RESPONSÁVEL:                | Victor Cavalleri Santos  |
| MATRÍCULA:                  | 1869-4/1   |

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:

- I – Solicitação de demanda de serviços (fl. 01);
- II - Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03);
- III - Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 04/10);

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fs. ANO 122  
Proc. 18129  
N Cont.

- IV – Anexos do Estudo Técnico Preliminar (**fls. 11/13**);
- V - Solicitação de dotação orçamentária ao Contabilista (**fl. 14**);
- VI – Certidão de disponibilidade de saldo orçamentário (**fl. 15**);
- VII – Declaração de observância ao §1º do art. 75, da Lei 14.133/2021 (**fl. 16**);
- VIII – Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica (**fls. 17/113**);
- IX - Termo de Referência (TR) (**fls. 114/119**);
- X – Solicitação de parecer jurídico (**fl. 120**).

Os autos foram entregues com numeração das folhas no dia 26 de setembro de 2025, via **Memorando 211/2025** no sistema 1Doc e estão numerados de fls. 01 a 120.

Memorando 211/2025 Recebido

Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 018/2025 - Inexigibilidade de licitação Curso de formação de pregoeiro

À Procuradoria Legislativa.  
Segue anexo o procedimento de contratação 018/2025 referente à contratação de curso de formação de pregoeiro para 1 (um) servidor desta Casa Legislativa, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.  
Cumpre ressaltar que a previsão estipulada para a conclusão deste trâmite é até 07/10/2025.  
Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Victor Cavallieri Santos  
Escriturário - Agente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria Assinar

processo018\_2025\_fase1.docx (2,19 MB) 0 downloads

processo018\_2025\_fase1\_compressed.pdf (17,19 MB) 0 downloads

solicitecao\_de\_demandas\_presidente.docx (104,37 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

É o relatório.

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 123  
PACTO 18/29  
M. Cat. /

matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 3.1. Procedimento de Contratação Direta

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é **inexigível** e aquelas em que é **dispensável**.

A **inexigibilidade** é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A **dispensa de licitação** está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N° 124  
Proc. 18129

P. Cart. /

O presente parecer tem como **objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, prevista no **art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

A manifestação jurídica se ampara no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e será abordado em detalhes em tópico a seguir.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

FIS N°

PROC.

125

18/RS

R. Cant J.

### 3.2. Processo de Contratação Direta (Art. 72 da Lei 14.133/2021)

Feitas as considerações prefaciais, passa-se à **análise do procedimento a ser observado** na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singeleza do objeto guia a condução do procedimento.

Os elementos obrigatórios do processo de contratação direta são previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23** desta **Lei**;
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, passaremos a examinar a aderência formal e material do **Processo Administrativo de Contratação nº 18/2025** aos documentos obrigatórios do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas, inclusive por inexigibilidade fundada no art. 74, III, “f” (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

#### 3.2.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** é o ponto de partida



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19760-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Folha 126  
Proc. 18/25

V. Cav

do planejamento e serve para registrar a **necessidade** e contextualizar a **demand**a da unidade requisitante. Ele alimenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e orienta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é quem **caracteriza o interesse público** e identifica a **melhor solução** para a necessidade administrativa.

Por isso, o DFD não deve pré-julgar a **modalidade/hipótese de contratação**; essa conclusão decorre do ETP, após a análise do mercado e da viabilidade da solução, e posteriormente refinada e confirmada no TR. O DFD é o primeiro documento; o ETP/TR é que define a solução, podendo apenas haver, no DFD, indicação **possível** de solução, não definitiva.

No Processo nº 18/2025, o DFD 007/2025 (fls. 01/03) foi corretamente utilizado como gatilho do planejamento, porém trouxe dois vícios formais/materiais que devem ser saneados: (i) **conclusão prematura pela inexigibilidade** já no DFD (“Inexigibilidade de licitação... requer-se a confecção de procedimento de inexigibilidade”), o que deveria resultar do ETP após levantamento de mercado; e (ii) **roteiro procedural incongruente**, pois orienta a “elaboração do aviso de dispensa de licitação”, embora a linha argumentativa seja de **inexigibilidade**:

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Comunicado Interno nº   | 007/2025              |
| Nome do(a) Servidor(a): Victor Cavalleri Santos   |                       |
| Cargo: Agente de Contratação  | Setor: Administrativo |
| Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº   | 007/2025              |
| Inexigibilidade de licitação  |                       |
| Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343 de 30/12/2024. |                       |

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requer-se a confecção de procedimento de inexigibilidade de licitação para capacitação para servidores públicos, em atendimento ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Eis N°  
728  
78125  
Poder Legislativo

728  
78125  
Poder Legislativo

Poder Legislativo

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, a Agente de Contratação abaixo nomeada deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descriptivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação; ←
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica especializada com a proposta mais vantajosa;

Registre-se que o TCE-SP, ao comentar os arts. 18 e 72 da Lei 14.133/2021, enfatiza o **planejamento** como premissa e a adequada **instrução** do processo, cabendo ao DFD inaugurar a fase preparatória e ao ETP demonstrar a **viabilidade** e a **adequação** da solução antes da definição da hipótese de contratação direta<sup>1</sup>.

Nesse sentido, **recomenda-se**, com proporcionalidade à singeleza do objeto (capacitação de 1 servidor), o seguinte **saneamento**:

a. **Revisar o DFD** para limitar-se à descrição da necessidade e motivação administrativa, sem firmar, no próprio DFD, a conclusão pela inexigibilidade. O DFD pode, no máximo, **indicar** solução possível (capacitação especializada do servidor) a ser **confirmada ou afastada** no ETP.

b. **Ajustar o roteiro interno** do DFD, substituindo a menção à “dispensa” por referência neutra à **contratação direta** e ao fluxo correto: ETP com levantamento de mercado → definição da solução e verificação da (in)viabilidade de competição → TR alinhado ao ETP → justificativa técnica da hipótese do art. 74, III, “f”, **se cabível** → pareceres → autorização e **publicidade** do ato/contrato (art. 72, parágrafo único).

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-10-abril-2021/18>. Acesso em: 30 set. 2025.



### 3.2.2. Estudo Técnico Preliminar x Pesquisa de Preço (art. 72, I e II, Lei 14.133/2021)

Inicialmente, cumpre salientar que o **ETP não é um TR resumido**, uma vez que, após a conclusão do ETP, deverá ocorrer a caracterização do objeto que se pretende contratar, baseando-se nos estudos previamente efetuados.

**O instrumento adequado para a definição desse objeto e a descrição dos requisitos mínimos de qualidade será o Termo de Referência (TR) ou documento equivalente, a depender do caso (projeto básico, por exemplo).**

O conteúdo mínimo do ETP está delineado no art. 18, § 1º, incluindo, entre outros, **descrição da necessidade, previsão no PCA, requisitos da contratação, levantamento de mercado** com análise de alternativas e justificativa técnica e econômica da solução, **estimativa do valor da contratação** (preliminar), **Descrição da solução como um todo, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**.

Essa estrutura vale também para **contratações diretas**.

Em contratações diretas por **inexigibilidade** (art. 74, III, "f"), o ETP deve demonstrar, com **base no levantamento de mercado**, a **inviabilidade de competição para a solução indicada**, bem como a **aderência da capacitação ao interesse público específico**, servindo de lastro técnico para a subsequente motivação da escolha do contratado no processo. O TR, então, materializará a caracterização do objeto e seus requisitos mínimos de qualidade, **coerente com as conclusões do ETP**.

Quanto ao **valor**, a estimativa constante do ETP tem natureza **preliminar** e finalidades decisórias internas, uma vez que serve a subsidiar a autoridade quanto à viabilidade econômica da contratação e à escolha da solução.

Não se confunde com a **estimativa de despesa e a pesquisa de preços**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fs. N° 129  
PROG.  
18/05  
R. Cant. J.

estruturada que servirão de base para análise de aceitabilidade e para a justificativa de preço do art. 72, VII, regidas pelos parâmetros do art. 23. Nesse sentido:

**CJF, 1º Simpósio de Licitações e Contratos, ENUNCIADO 17 A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares**, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. De forma diferente, há uma estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme o art. 6º, inciso XXIII, “i”, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma “cesta de preços”, priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.

No processo sob exame, a análise de conformidade do ETP deve aferir a aderência ao art. 18, § 1º<sup>2</sup>; **existência de levantamento de mercado suficiente para sustentar a inexigibilidade do art. 74, III, “f”**; consistência da estimativa preliminar;

<sup>2</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



e alinhamento integral com o TR que será analisado no item subsequente.

Além disso, **constatou-se que as fontes da fl. 8 não são do mesmo curso nem da mesma fonte/fornecedor** que deveria embasar o estudo, logo não servem como evidência de preço ou de aderência de solução no ETP:

ii. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Anexo II

- a. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46373445000118/2025/21>
- b. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01739541000107/2024/27>
- c. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50513589000108/2024/74>

Nesse sentido, **recomenda-se que**:

a. Tratando-se de contratação direta com fundamento no art. 74, III, "f" (capacitação), o ETP deve evidenciar, a partir do levantamento de mercado, a **inviabilidade de competição** para a solução indicada e a **pertinência do conteúdo à necessidade institucional**, que lastrearão a **motivação da escolha do contratado e a justificativa de preço no processo**.

b. **Realizar pesquisa de preço** com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 (como determina também o inciso II do art. 72), não justificando o preço tão somente na estimativa de preço do ETP que, com dito, se refere à estimativa preliminar, e **quanto às fontes da fl. 8 do ETP**, substituir as citações por oferta vigente do **mesmo curso junto ao mesmo ofertante** escolhido como solução; e, **na falta, cursos estritamente equivalentes quanto a conteúdo programático, carga horária, modalidade e reputação acadêmico-profissional do ofertante**, registrando data da coleta, memória de cálculo e justificativa de comparabilidade.

### 3.2.3. Termo de Referência (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O Termo de referência deverá conter a **definição do objeto**, incluídos sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 731

Proc. 18105

Mart. J

natureza, os **quantitativos**, o **prazo** do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua **prorrogação**, a **fundamentação da contratação**, a **descrição da solução**, os **requisitos da contratação**, o modelo de **execução do objeto**, o **modelo de gestão** do contrato, os **critérios de medição/ pagamento**, a forma e **critérios de seleção do fornecedor**, as **estimativas do valor** da contratação, acompanhadas dos **preços unitários referenciais**, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os **parâmetros utilizados para a obtenção dos preços** e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária em observância ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o TR é o artefato que irá descrever o objeto da contratação e as necessidades do órgão, especificando, por exemplo, a qualidade e as quantidades que devem ser contratadas. Enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o **TR é o planejamento definitivo**, para especificação e detalhamento da solução escolhida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

• (18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 132

Proc. 18/125

*R. Cant /*

Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

O TR necessariamente deverá responder expressamente a algumas perguntas quanto à natureza do objeto, tais como:

1. Qual é a natureza do objeto?
2. É um serviço ou uma compra?
3. É uma obra ou um serviço de engenharia?
4. O serviço ou fornecimento é contínuo ou por escopo?
5. O serviço é de engenharia?
6. O bem/serviço/obra tem ou não natureza comum?
7. Em sendo serviço, há dedicação exclusiva de mão de obra?

No caso dos autos, o TR (**fls.114/119**) define o objeto como capacitação de 1 servidor por inexigibilidade (art. 74, III, "f"), mas registra inconsistência entre modalidade presencial e EAD. Portanto, recomenda-se harmonização integral para EAD em todo o texto:

### 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos da Portaria nº 13/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os parâmetros de capacitação presencial para 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 133

Proc. 28629

M. Cart/11

O quantitativo está indicado como 1 inscrição, em conformidade. O prazo de acesso EAD de 90 dias, sem prorrogação, mostra-se adequado ao escopo.

A fundamentação da contratação referencia o ETP e a hipótese do art. 74, III, "f", o que é suficiente, e a descrição da solução detalha curso, docência e certificação em formato EAD, atendendo ao requisito.

Os **requisitos da contratação**, contudo, ainda trazem **alusões logísticas típicas de evento presencial; devem ser ajustados para requisitos compatíveis com EAD**, como plataforma, suporte, carga horária e emissão de certificado.

O **modelo de execução** prevê inscrição, acesso EAD, materiais digitais e certificado, enquanto o **modelo de gestão** indica gestor e fiscalização com foco em prazos e comprovação de conclusão, ambos adequados.

Os **critérios de medição e pagamento** adotam medição global e quitação em parcela única, **mas contêm erro material ao mencionar “participação do 2 servidor”**, devendo, portanto, ser corrigido para “1 servidor”, em coerência com o quantitativo:

### 7 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada de forma global, mediante a verificação da efetiva participação do 2 servidor inscrito no curso de capacitação, conforme previsto na proposta aceita, observando-se a data, carga horária e demais condições pactuadas.

A comprovação da execução será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Quanto à **forma e critérios de seleção do fornecedor**, o TR corretamente aponta a inexigibilidade e a avaliação de notória especialização e aderência do conteúdo, anexando documentos objetivos de reputação técnico-científica e comprovação de qualificação do ofertante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º

Proc.

Plant.

134  
18/25  
Plant. JY

As estimativas do valor apresentam cifra de referência e remetem a orçamento e consultas ao PNCP; é indispensável manter anexadas, em peça apartada e classificada, as memórias de cálculo, os parâmetros de obtenção e os documentos comprobatórios estritamente comparáveis ao curso e fornecedor da solução, evitando fontes que não guardem equivalência com o objeto, bem como formalizada a pesquisa de preço, artefato que deve ser construído com base no art. 23 da Lei 14.133/2021, como já abordado neste parecer jurídico.

Por fim, a adequação orçamentária está indicada no TR e deve permanecer vinculada à certidão de disponibilidade de saldo e ao empenho futuro, em consonância com o art. 72, IV.

Por fim e em síntese, o TR atende, em grande parte, ao art. 6º, XXIII, carecendo de saneamentos para plena conformidade e coerência documental:

- a. unificação da modalidade para EAD;
- b. ajustes dos requisitos à execução EAD;
- c. correção do erro material em medição e pagamento;
- d. formalização do artefato de Pesquisa de Preço com base no art. 23 da Lei 14.133/2021, com consolidação das memórias de cálculo e documentos de suporte em peça apartada e classificada, com estrita comparabilidade.

### 3.2.4. Análise de Riscos (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

A análise de riscos integra a fase preparatória e consiste em identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução contratual, com registro proporcional à materialidade e complexidade do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 135

Proc. 28125

H. Cart J

Orienta-se que o gerenciamento de riscos acompanhe o planejamento, podendo o próprio ETP já antecipar riscos, mas com formalização mínima em matriz que indique risco, causa, consequência, probabilidade, impacto, tratamento e responsável, com monitoramento subsequente.

Recomenda-se a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento, devendo a abordagem ser escalável e aderente ao contexto da contratação.

No caso dos autos, não há peça específica de “Análise de Riscos” ou matriz equivalente juntada ao processo, sendo assim, recomenda-se produzir matriz de riscos simplificada, suficiente ao porte do objeto (capacitação EAD de 1 servidor), vinculada ao ETP/TR e ao plano de gestão e fiscalização, contemplando, ao menos e a título de sugestão de riscos a serem analisados: i) não conclusão do curso no prazo; ii) indisponibilidade da plataforma EAD; iii) conteúdo não aderente ao TR; iv) emissão de certificado; v) substituição de docente sem equivalência; vi) pagamento sem comprovação de resultado.

Para cada risco, definir tratamento, responsáveis e evidências de acompanhamento, em conformidade com o art. 169 da Lei 14.133/2021.

### 3.2.5. Demonstração Compatibilidade e Previsão de Recursos Orçamentários (art. 72, IV, Lei 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve conter prova de que a despesa está prevista e suportada no orçamento, em dotação específica e suficiente, compatível com os instrumentos de planejamento e com a responsabilidade fiscal (inciso IV, do art. 72 da Lei 14.133/2021).

Na prática, exige-se a identificação da classificação orçamentária (UG, órgão, unidade orçamentária, natureza da despesa, fonte e aplicação), a verificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 136

Proc. 18/25

M. Cont. J.M.

de saldo disponível e a vinculação da futura emissão do empenho ao crédito indicado.

A diretriz se articula com: (i) a vedação de despesa sem prévio empenho e de empenho acima da dotação (Lei nº 4.320/1964, art. 60); e (ii) o conceito de adequação/compatibilidade orçamentária e financeira da despesa na LRF (art. 16, §§ 1º e 2º).

Nesse sentido, a boa prática de governança recomenda formalizar essa demonstração por meio de **certidão de disponibilidade de saldo e/ou reserva orçamentária no processo**, com a devida classificação e data, além do vínculo com a autorização da contratação.

No Processo nº 18/2025, o requisito está atendido, uma vez que consta Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário (**fl. 15**), datada de 26/09/2025 e firmada pelo responsável setorial (contabilista), declarando saldo para a despesa estimada do processo; e consta a classificação orçamentária para a execução: *Unidade Gestora: Câmara Municipal; Órgão: 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Corpo Legislativo; Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1 – Tesouro; Aplicação: 110.0000 – Geral.*

Esses elementos, salvo melhor juízo, evidenciam a compatibilidade entre a despesa e a previsão orçamentária, em conformidade com o art. 72, IV, e com as regras de execução da despesa (empenho prévio e suficiência de crédito).

Contudo, embora atendido o requisito, consta nos autos a “Declaração em Observância ao § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021” (**fl. 16**). Ocorre que o § 1º do art. 75 refere-se a **dispensa em razão do valor**, não à inexigibilidade que fundamenta este processo, razão pela qual o documento é estranho ao objeto e pode induzir leitura equivocada. **Recomenda-se** desconsiderá-lo mantendo apenas a comprovação orçamentária pertinente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 137

Proc. 18/2s

Plant.

### 3.2.6. Razão da Escolha do Contratado (art. 72, VI, Lei 14.133/2021)

A “razão da escolha do contratado” é a motivação específica que demonstra por que determinado fornecedor é o mais adequado para satisfazer o interesse público na contratação direta.

No regime do art. 72, VI, da Lei 14.133/2021, essa peça não se confunde com a justificativa de preço nem com a comprovação de habilitação: deve explicitar, de forma circunstanciada, a adequação do escolhido à necessidade, com lastro técnico e documental.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a competição é inviável, tornando inócuo o procedimento licitatório, cuja razão de existir é fomentar a competição em busca da melhor proposta em prol do interesse público.

No caso em análise, o objeto da contratação se fundamenta na **alínea “f”, do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021**, que prescreve, dentro de um rol exemplificativo, a hipótese de inexigibilidade para contratação de **serviços técnicos especializados** com **natureza predominantemente intelectual** com **profissionais ou empresas de notória especialização**.

Nesse contexto, é possível afirmar que os **dois requisitos fundamentais para contratação** neste caso são:

- a. Natureza predominantemente intelectual;
- b. Notória especialização.

O § 3º do art. 74 detalha como sendo de **notória especialização** “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena

17



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 138

Proc. 18125

Plant

satisfação do objeto do contrato."

Com efeito, a Lei 14.133/2021 sinaliza sobre a impossibilidade da subcontratação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado inexigibilidade. Vejamos:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

Dessa forma, na evolução interpretativa do tema, delimitaram-se observações em relação aos cursos “abertos” e “fechados” e a utilização da inexigibilidade.

Consideram-se **abertos** aqueles cursos que são ofertados livremente para quaisquer interessados, sendo o seu programa definido pelo realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta.

Os cursos **fechados**, a seu turno, são os cursos voltados para grupos específicos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente estabelecidos pelo contratante. De conseqüente, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

No caso em específico, constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, já que, segundo mostram as pesquisas no ETP, a contratada trata-se de instituição consolidada no mercado, com vasta experiência e sólida atuação na capacitação de agentes públicos e o curso é considerado **aberto**.

Ademais, o tema do curso a ser ministrado pela contratada - “*Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos na Lei nº 14.133/2021*” – propõe assuntos específicos e especializados de interesse público, especificamente para qualificação dos servidores que atuam diretamente nos processos de contratação pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 139   |
| Proc.    | 18129 |
| Plantão  |       |

Com efeito, o Tribunal de Contas da União já assentou entendimento no sentido de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.<sup>3</sup>

Definida a possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade no caso em tela, deve-se verificar, diante das qualidades da empresa selecionada, se estarão configurados os requisitos da **natureza predominantemente intelectual e notória especialização**, nos termos do art. 6º, incisos XVIII e XIX, da Lei 14.133/2021.

Para tanto, devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

A empresa selecionada (**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**), pelo que se extrai dos documentos acostados nos autos (**fis. 17/20; fl. 29; fis. 101/113**), trata-se de empresa consolidada no mercado, referência no ministério de cursos de capacitação a diversos agentes públicos, com vasta experiência que justifica sua **notória especialização** na área de fornecimento de cursos especializados a gestores públicos.

Ademais, conforme consta no documento de **fis. 22/28**, o curso em específico será ministrado pela Professora **Nádia Dall Agnol**, cujo currículo se destaca por ser Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e

<sup>3</sup> As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. **Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOM MOTTA.**

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 140   |
| Proc.    | 28125 |
| Nanc     |       |

Municipal, com tópicos especiais em Licitações e Compliance pelo Universidade Paranaense, além de ser servidora pública (Pregoeiro) por 9 anos no Administração Municipal, dentre outros títulos.

Outrossim, vale destacar que o **conteúdo programático do curso** a ser ministrado se compatibiliza com as atribuições e necessidades desta Casa de Leis, que prima pelo seu aperfeiçoamento e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos processos de contratação pública com base na Lei 14.133/2021.

Ademais, conforme visto, a empresa promotora do curso possui **notória especialização**, mediante as documentações acostadas neste procedimento, além da equipe de palestrantes. Tais argumentos e documentos permitem inferir, consoante as justificativas da importância do conteúdo programático arroladas anteriormente, que a contratação da empresa em questão é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido, isto é, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, não restando dúvidas de que o serviço é de **natureza predominantemente intelectual**.

Portanto, observa-se que o curso ofertado pela instituição de ensino analisada é de **natureza predominantemente intelectual** e de **notória especialização**, nos termos do art. 6º, incisos XVIII e XIX, da Lei 14.133/2021.

### 3.2.7. Justificativa de Preço (art. 72, VII, Lei 14.133/2021)

A “justificativa de preço” é a demonstração objetiva de que o valor proposto é compatível com o mercado, distinta da habilitação e autônoma em relação à “razão da escolha”.

Na Lei 14.133/2021, ancora-se nas regras de **pesquisa de preço** do art. 23, que orienta a formação do valor a partir de fontes idôneas e comparáveis, com memória de cálculo, datas de coleta e critérios de amostragem claramente

20



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

|            |       |
|------------|-------|
| Fls. N.º   | 141   |
| Proc.      | 18125 |
| M. Cart. P |       |

documentados.

Em contratações diretas, o parâmetro é o mesmo, devendo ser registradas as evidências que sustentam a vantajosidade e a compatibilidade do preço com o mercado.

Boas práticas de governança exigem que a pesquisa considere uma “cesta de preços”, priorize preços públicos e não se restrinja a orçamento de fornecedor isolado.

A seleção das referências precisa ser tecnicamente comparável ao objeto, com justificativa para exclusão de *outliers* e consolidação em planilha com os cálculos utilizados.

Nos autos, como já relatado, há estimativa econômica construída a partir de (i) um orçamento do ofertante e (ii) consultas ao PNCP, com memória de cálculo conduzindo à média de **R\$ 1.213,00** por inscrição no ETP.

Contudo, a existência dessa memória e a indicação das fontes satisfazem, em parte, o art. 72, VII. Duas fragilidades comprometem a robustez: as referências PNCP apontadas não se referem ao **mesmo curso e mesmo ofertante**, o que reduz a comparabilidade; além disso, a metodologia de cálculo não explicita datas de coleta, critérios de escolha das fontes nem tratamento de eventuais *outliers*; nesses pontos, o atendimento é apenas parcial.

À vista disso, **recomenda-se** saneamento antes da autorização:

- a. **Realizar pesquisa de preço** com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 (como determina também o inciso II do art. 72), não justificando o preço tão somente na estimativa de preço do ETP que, com dito, se refere à estimativa preliminar, e **quanto às fontes da fl. 8 do ETP**, substituir as citações por oferta vigente do **mesmo curso junto ao mesmo ofertante** escolhido como solução (mesma temática, carga



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 142

Proc. 18129

M. Gant J

horária, modalidade EAD/presencial, reputação do ofertante); e, **na falta, cursos estritamente equivalentes quanto a conteúdo programático**, carga horária, modalidade e reputação acadêmico-profissional do ofertante, registrando data da coleta, memória de cálculo e justificativa de comparabilidade;

b. registrar, se houver, diferenças materiais entre ofertas (por exemplo, tutoria, certificação, suporte, atualização de conteúdo) e como foram normalizadas para efeito de comparação; e (d) vincular a justificativa de preço ao TR e à dotação orçamentária indicada, assegurando rastreabilidade.

c. ao final da estimativa de preços, justificar se o preço do potencial contratado está **compatível com o valor de mercado e se não há sobrepreço em comparativo com contratações semelhantes pela mesma empresa com entidades privadas e públicas**, a fim de cumprir o requisito da justificativa do preço.

### 3.2.8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima (art. 72, V, Lei 14.133/2021)

Os requisitos de habilitação e qualificação mínima visam aferir a idoneidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a capacidade técnica e, quando pertinente, a qualificação econômico-financeira do futuro contratado. A Lei nº 14.133/2021 organiza essas exigências nos arts. 66 a 69 (habilitação jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira) e impõe, no art. 72, V, a comprovação mínima compatível com o objeto também nas contratações diretas.

A orientação é exigir somente o necessário e proporcional ao risco, sem dispensar documentação de regularidade previdenciária e do FGTS, tampouco a CNDT, mesmo em hipóteses de inexigibilidade ou dispensa.

Dadas as qualidades das contratações em análise, a **habilitação da contratada** exige a juntada:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º

143

Proc.

18/05

R. Lant

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (**art. 63**);
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (**art. 68**);
- (c) das certidões negativas correcionais - “negativas de inidoneidade” – (**art. 91, § 4º**); e
- (d) de certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas” (**art. 63, IV**).

Esta documentação **poderá** ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.

Em **qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social**, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, ‘a’ da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da CRFB/88.

No caso dos autos, denota-se a presença dos documentos de habilitação e capacidade técnica obrigatórios às **fís. 17/113**.

### 3.2.9. Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII, Lei 14.133/2021)

A autorização é o ato administrativo final da fase preparatória que confere eficácia à contratação direta, após a análise jurídica e técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 144

Proc. 18/26

J. Lant

Nesse sentido, **recomenda-se que**, após a análise jurídica, o processo seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta.

**Recomenda-se, por fim, que** o ato autorizativo — ou o extrato do contrato — deve ser divulgado no PNCP e, complementarmente, em sítio oficial, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único).

### 4. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO TERMO DO CONTRATO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial** (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo tratamento equivale para os instrumentos diversos do contrato, como notas de empenho, entre outros.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

### 5. CHECKLIST E RECOMENDAÇÃO DE ANÁLISE PELO CONTROLADOR INTERNO

Por fim, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Controlador Interno para exame prévio, independente, como segunda linha de defesa prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Esta prática não substitui as atribuições da gestão nem da assessoria jurídica, mas complementa o controle preventivo exigido pelo diploma legal e pelas boas práticas de governança e gestão de riscos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 145   |
| Proc.    | 18125 |
| P. Cont  |       |

A fim de colaborar, sugere-se a utilização do “Checklist - INEX - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS (Lei 14.133/2021)” que acompanha este parecer, com marcação dos itens aplicáveis, justificativa dos itens “não se aplica”, indicação de documento e página como evidência e síntese dos achados com classificação de risco.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caráter **orientativo** (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no procedimento de contratação direta em sua fase interna, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos), apresenta-se as seguintes **observações/recomendações**:

a. Recomenda-se o saneamento do **DFD 007/2025** para retirar a conclusão prematura pela inexigibilidade e ajustar o roteiro que menciona “dispensa”; o DFD deve restringir-se à descrição da necessidade e motivação, deixando ao **ETP** a análise de mercado e a definição da solução, conforme sequência lógica prevista na Lei 14.133/2021 e nas boas práticas de planejamento, conforme exposto na fundamentação do parecer;

b. O **ETP** deve evidenciar a inviabilidade de competição da hipótese do art. 74, III, “f”, com levantamento de mercado idôneo e estimativa preliminar de valor apenas para subsidiar a decisão interna; substituam-se as referências PNCP não equivalentes por evidências estritamente comparáveis ao mesmo curso e mesmo ofertante ou, na falta, a cursos rigorosamente equivalentes, registrando datas de coleta, memória de cálculo e critérios de comparabilidade, deixando a pesquisa de preços estruturada para a fase própria do art. 23, conforme detalhado na fundamentação do parecer;

c. O **TR** deve ser harmonizado para **EAD** em todo o texto, com requisitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 146  
Proc. 18125  
P. Ant. J

coerentes à modalidade (plataforma, suporte, carga horária e certificação), correção do erro material em medição/pagamento (“2º servidor” → “1 servidor”), consolidação das memórias de cálculo em peça apartada e classificada;

d. Quanto à justificativa de preço (art. 72, VII), refaça-se a cesta de preços com fontes públicas e comparáveis, explice-se a metodologia (datas, critérios, tratamento de outliers) e vincule-se o resultado ao TR e à dotação, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/2021, como detalhado na fundamentação deste parecer;

e. Justificar se o preço do potencial contratado está compatível com o valor de mercado e se não há sobrepreço em comparativo com contratações semelhantes pela mesma empresa com entidades privadas e públicas, a fim de cumprir o requisito da justificativa do preço;

f. Quanto à “Declaração em Observância ao § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021” (fl. 16), uma vez que o § 1º do art. 75 refere-se a dispensa em razão do valor, não à inexigibilidade que fundamenta este processo, razão pela qual o documento é estranho ao objeto e pode induzir leitura equivocada; recomenda-se desconsiderá-lo mantendo apenas a comprovação orçamentária pertinente;

g. Que, após a análise jurídica, o processo seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta e, posteriormente, seja promovida a publicidade no PNCP, condição de eficácia do contrato (art. 94), mantendo os comprovantes nos autos;

h. Inclua-se matriz simplificada de riscos compatível com a singeleza do objeto;

i. Submeta-se o processo ao Controle Interno como segunda linha de defesa, antes da autorização final.

Ressalta-se que, no caso de dúvida de cunho jurídico, poderá ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 194  
Proc. 181251  
R. Catt J

encaminhado a esta procuradoria jurídica, para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, memorando ou processo administrativo próprio.

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS  
CERBELERA  
NETO

Assinado de forma digital  
por DIOGO RAMOS  
CERBELERA NETO  
Dados: 2025.10.01 09:14:47  
-03'00'

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado  
OAB/SP 425.172



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**  
(ANEXO II – Portaria nº 13/2014)

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Comunicado Interno nº</b>                    | <b>007/2025</b>       |
| Nome do(a) Servidor(a): Victor Cavalleri Santos |                       |
| Cargo: Agente de Contratação                    | Setor: Administrativo |
| Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº   | <b>007/2025</b>       |

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requer-se a confecção de procedimento para possível contratação, na modalidade de contratação direta (a ser confirmada ou afastada mediante Estudo Técnico Preliminar) de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em atendimento ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 07/10/2025.

A presente contratação é necessária em razão da necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e do cumprimento das normas legais aplicáveis à atuação do Poder Legislativo municipal.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

**Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 01   | Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. | INSCRIÇÃO         | 01         |

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com levantamento de mercado;
- Definição da solução e verificação da (in)viabilidade de competição;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do desritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Elaboração da justificativa técnica da hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, se cabível;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 149  
Proc. 10129  
R. Cav.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Encaminhamento do procedimento para parecer;
- Elaboração do possível aviso de contratação direta, conforme o caso, com sua respectiva publicação, bem como de seu ato autorizativo ou contrato;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica especializada com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação direta pelas formas de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75, da Lei Federal 14.133/2021 ou do procedimento licitatório regular, conforme o caso.

Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

|  |  |
|--|--|
| <b>Agente de Contratação nomeado(a):</b> | Victor Cavalleri Santos                            |
| <b>Gestor(a) e Fiscal do contrato:</b> * | Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches |

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 2 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

|   |  |
|---|--|
| <b>Ciência do(a) gestor(a)<br/>nomeado(a)</b> |  |
| <b>Ciência do(a) fiscal nomeado(a)</b>        |  |



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 150  
Proc. 18129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (ANEXO VI - Portaria nº 13/2024)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 007/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 018/2025 – DFD 007/2025

**OBJETO:** Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**BASE LEGAL:** Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 2 de outubro de 2025

**RESPONSÁVEL:** Victor Cavalleri Santos

**MATRÍCULA:** 1869-4/1

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de capacitação técnica de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, como forma de promover o aprimoramento de suas atividades laborais e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A constante evolução da legislação, das normas administrativas e dos procedimentos operacionais exige que os servidores estejam atualizados quanto às boas práticas da administração pública, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ([https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)), uma vez que a necessidade do objeto da demanda surgiu após a elaboração e consolidação do referido plano.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Qualificação Técnica:



- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

### 3.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

### 3.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

### 3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

### 3.5 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



|          |       |                                     |
|----------|-------|-------------------------------------|
| Fls. N.º | 152   | Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro |
| Proc.    | 18129 | 19.160-049, Álvares Machado-SP      |
| M. Cant  |       | (18) 3273-1331 r.26                 |

- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**Observação:** as certidões estão disponíveis em <https://excelenciaeducacao.com.br/documentacoes> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (anexo V – requisitos exigidos – documentação comprobatória).

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa a participação de 1 (um) servidor público efetivo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP em curso de capacitação técnica, ofertado por entidade especializada, com temática compatível com as funções administrativas e legislativas desempenhadas internamente.

A quantidade estimada de 1 (uma) inscrição decorre da demanda atual identificada junto ao Departamento Administrativo, considerando a composição do quadro funcional e a distribuição de responsabilidades técnicas que exigem atualização normativa e aperfeiçoamento profissional contínuo, em especial, a capacitação para o exercício da função de pregoeiro nos processos licitatórios de interesse desta Casa Legislativa.

A definição da quantidade não possui interdependência com outras contratações similares em curso, uma vez que a necessidade está diretamente relacionada à realização pontual de evento de capacitação na modalidade EAD (Ensino a Distância), sendo esta uma oportunidade específica e delimitada.

#### Memórias de cálculo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 01   | Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. | INSCRIÇÃO         | 01         |

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas viáveis para a realização de capacitação, considerando a necessidade de qualificação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.



## 1. Realização Interna de Curso com Servidores da Própria Câmara

- **Desvantagem:** A administração não dispõe de servidores com formação técnica específica ou habilitação legal para ministrar o curso com a profundidade necessária. Além disso, a ausência de capacitação por especialista externo pode comprometer a qualidade do conteúdo e a atualização normativa exigida para o aperfeiçoamento dos agentes públicos, especialmente em temas complexos como controle interno, prestação de contas e interpretação da legislação vigente.

## 2. Participação em Curso de Capacitação de Livre Oferta no Mercado, por Instituição Especializada

- **Vantagem:** Permite que os agentes públicos participem de curso à distância com metodologia atualizada, ministrado por profissionais com notório saber, promovido por instituição especializada no tema proposto. A participação em cursos ofertados por instituições reconhecidas oferece conteúdo técnico qualificado, atualizado com a jurisprudência dos tribunais de contas, e voltado à realidade das câmaras municipais.

### Justificativa técnica

A escolha pela participação em curso de capacitação de livre oferta no mercado, promovido por instituição especializada, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos servidores da Câmara Municipal, aliada à singularidade da oferta, com conteúdo, cronograma e local previamente definidos. A solução atende de forma eficaz à demanda identificada, sendo tecnicamente adequada, tempestiva e viável, considerando a notória especialização da entidade promotora e a inexistência de alternativas com características equivalentes que permitam competição.

### Justificativa Econômica

O valor estimado, especificado no tópico a seguir, foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

### Pesquisa de Mercado

Foram analisados cursos similares disponíveis no mercado por inexigibilidade de licitação, constatando-se que o modelo proposto é prática recorrente e aceita pelo controle externo, dada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição com critérios objetivos.

### Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa mais eficiente é a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição com notória especialização na área temática do curso. Essa solução assegura que a capacitação será realizada com qualidade técnica, por profissionais de renome e com expertise comprovada, garantindo efetivo retorno institucional.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 159   |
| Proc.    | 18129 |
| M. CANT  |       |

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para uma pessoa, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme o Anexo I deste ETP.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é realizado na modalidade à distância (EAD), com conteúdo programático previamente definido, abarcando material teórico e prático de operacionalização de licitações na modalidade eletrônica (plataforma ComprasGov e similares) e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** “Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021”.
- **Data e Horário:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Modalidade:** Ensino a Distância
- **Local do Curso:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Corpo Docente:** Prof.ª Nádia Dall Agnol.

## Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão é indivisível, uma vez que se trata de curso de capacitação ofertado de forma unitária, com conteúdo programático, local, data e condições previamente definidos pela instituição promotora. Não há possibilidade técnica ou comercial de parcelamento da contratação, pois a participação dos servidores está vinculada à oferta integral do serviço, tal como disponibilizado no mercado.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do servidor no curso de capacitação, pretende-se alcançar o aprimoramento técnico e normativo das atividades administrativas e legislativas, promovendo a correta aplicação das normas vigentes e o aumento da eficiência na execução das rotinas internas. Visa-se, em especial, a capacitação de um servidor para o exercício da função de pregoeiro nos procedimentos licitatórios desta Casa Legislativa. Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, por meio da atualização de conhecimentos e da padronização de procedimentos, além da otimização dos recursos públicos, ao investir em formação que gera retorno institucional e evita retrabalho, erros operacionais e desperdícios.



|            |       |
|------------|-------|
| Fls. N.º   | 155   |
| Proc.      | 18726 |
| M. Cart. / |       |

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da entidade promotora do curso e designar servidor formalmente capacitado para a fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também será realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a inserção do processo no sistema de acompanhamento de contratações, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou adequações físicas no ambiente organizacional, por se tratar de curso externo previamente estruturado.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de contratação pontual, com objeto específico e delimitado, cuja realização independe de outras ações administrativas simultâneas, não havendo vínculo técnico ou orçamentário com quaisquer outras contratações em curso ou previstas no mesmo período.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional à distância, sem fornecimento de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável do ponto de vista técnico e orçamentário, sendo adequada à necessidade de capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal, conforme demanda formalizada. A solução apresentada atende aos requisitos legais, contribui para o aprimoramento das atividades institucionais e está compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando-se razoável, eficiente e em conformidade com o interesse público.

### Conclusão

A contratação do curso a seguir descrito (apresentado no tópico 7), por inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, assegurando o cumprimento do interesse público, a melhoria da atuação institucional e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

- **Curso:** "Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021".
- **Data e Horário:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Modalidade:** Ensino a Distância
- **Local do Curso:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Corpo Docente:** Prof.ª Nádia Dall Agnol.

Álvares Machado (SP), 2 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 196  
Proc. 18129  
F. Gant

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**Preços Referenciais**

**Objeto:** Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**1. Fontes de Pesquisa:**

- a) A cotação foi obtida de 1 (um) fornecedor:

**Anexo I**

- i. EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, além de consultas ao
- ii. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

**Anexo II**

- a. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19>
- b. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08434600000170/2025/32>
- c. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/2133>

**Memórias de cálculo**

| <b>FONTE ORÇAMENTO</b>                       | <b>VALOR MÉDIO POR PESSOA (com desconto)</b> |
|--|--|
| EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA            | R\$ 997,00                                   |
| <b>VALOR MÉDIO POR PESSOA (com desconto)</b> | R\$ 997,00                                   |

| <b>FONTE PESQUISA DE PREÇOS PNCP</b>  | <b>VALOR MÉDIO POR PESSOA</b> |
|---|-------------------------------|
| <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19">https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19</a>                   | R\$ 1.000,00                  |
| <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/08434600000170/2025/32">https://pncp.gov.br/app/editais/08434600000170/2025/32</a> <sup>1</sup>      | R\$ 997,00                    |
| <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/213">https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/213</a><br><sup>3</sup> | R\$ 997,00 <sup>2</sup>       |
| <b>VALOR MÉDIO POR PESSOA</b>   | R\$ 998,00                    |

|  |            |
|--|------------|
| <b>FONTE ORÇAMENTO + PNCP (VALOR MÉDIO DOS DOIS JUNTOS POR PESSOA)</b> | R\$ 997,50 |
|--|------------|

**2. Valor Estimado da Contratação:**

<sup>1</sup> Em que pese não se tratar do mesmo fornecedor (EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA), trata-se de curso EAD com o mesmo objeto, conteúdo programático e profissional docente, conforme verificado nos documentos anexos disponíveis na página do PNCP, diferenciando-se apenas quanto à pessoa jurídica ofertante, *in casu*, (NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, CNPJ: 012.095.355/0001-90).

<sup>2</sup> Utilizou-se como referência o valor unitário do item.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)

Fls. N.º 188 Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
Proc. 20129-19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26  
Plant

- a) A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para uma pessoa.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 158  
Proc. 18/251  
M/cont

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
 Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
 19.160-049, Álvares Machado-SP  
 (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO II**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**ORÇAMENTO**

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO**  
CURSOS E EVENTOS

www.excelenciaeducacao.com.br  
 (62) 3283-1514  
 contato@excelenciaeducacao.com.br  
 Rua 72, nº 325, Sala 1508 – Edifício Trend Office  
 Jardim Golás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-480

Goiânia, 24/09/2025.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Prezado Victor,

Conforme solicitado, segue a proposta para participação no **CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021**. A ser realizado de forma Online com Acesso a Plataforma EAD por 90 dias.

| PARTICIPANTES  | VALOR/PARTICIPANTE | VALOR TOTAL  |
|--|--------------------|--------------|
| 01   | R\$ 1.100,00       | R\$ 1.100,00 |
|  | DESCONTO           | R\$ 103,00   |
| VALOR A PAGAR:   |                    | R\$ 997,00   |
| FORMAS DE PAGAMENTO: Empenho / Pix / Transferência Bancária.                           |                    |              |
| CNAE: 65.99-6-04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.              |                    |              |
| Proposta Válida por 30 dias, após esse prazo os valores estarão sujeitos a alterações. |                    |              |

Esperamos que as condições apresentadas atendam as expectativas e os motivem a considerar a Excelência Educação como uma alternativa concreta para atender a presente demanda e conquistar os resultados esperados.

Atenciosamente,

DADOS BANCÁRIOS:

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO  
LTDA  
CNPJ: 26.855.539/0001-16  
422 - BANCO SAFRA SA  
AGÊNCIA: 0197  
CONTA CORRENTE: 585550-4

**RENATO AIRES**

[comenda2@excelenciaeducacao.com.br](mailto:comenda2@excelenciaeducacao.com.br)  
 WhatsApp (62) 99372-4736



**Fonte: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

Fls. N.º 159  
Proc. 28125  
R. Gant

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO III**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PCS006/2025

Última atualização 25/09/2025

**Local:** Goiânia/GO    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19A REGIAO - CREFITO-19

**Unidade compradora:** 932099 - CONSELHO REG.DE FISE TER.OCUPACIONAL/GO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 74, III, f    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 55556485000196-1-000019/2025    **Fonte:** Implata Informatica LTDA

**Objeto:**  
Aquisição de inscrição para curso de capacitação profissional "CURSO EAD FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei no 14.133/2021"

|  |
|--|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b><br>R\$ 1000.00 |
|--|

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/55556485000196/2025/19>. Data e hora de acesso:  
01/10/2025 às 15h30.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PCS006/2025

Última atualização 01/09/2025

**Local:** Barueri/SP    **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB

**Unidade compradora:** 929647 - INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SER.MUN/BARUERI

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 74, III, f    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08434600000170-1-000032/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**  
Curso para capacitação e formação de agentes de contratação e pregoeiro com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 através do Sistema Compras.gov.br.

|   |   |
|---|---|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b><br>R\$ 997.00 | <b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b><br>R\$ 997.00 |
|---|---|

Itens    Arquivos    Histórico

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08434600000170/2025/32>. Data e hora de acesso:  
01/10/2025 às 15h27.



# Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 160  
Proc. 18125  
H. Cont. J.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Objeto:

Contratação de 2 (duas) inscrições no Curso "Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: Aspectos Legais, Procedimentais e Práticos da Lei nº 14.133/2021" na modalidade EAD e carga horária de 12h.

VALOR TOTAL  
ESTIMADO DA  
COMPRA  
R\$ 1994,00

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA  
R\$ 1994,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

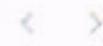
| Número | Descrição  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional<br>Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional | 2          | R\$ 997,00              | R\$ 1994,00          |          |

Exibir

5 1-1 de 1 Itens

Página

1 1



Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/2133>. Data e hora de acesso:  
01/10/2025 às 15h35.



**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(ANEXO IV - Portaria nº 13/2024)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 007/2025**

**ASSUNTO** Abertura de inexigibilidade de licitação

**OBJETO:** Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para a contratação de capacitação para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

**FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS**

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

| Ordem | Descrição da fonte                             | Fundamento legal                            | A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização  |
|-------|--|---|---|
| 01    | Site oficial do governo, como Painel de Preços | Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024   | SIM – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)   |
| 02    | Contratações similares com a Adm. Pública      | Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024  | NÃO – Optou-se por não utilizar como fonte as contratações similares com a Adm. Pública, haja vista a realização de pesquisa junto ao PNCP.   |
| 03    | Dados em mídia especializada                   | Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024 | NÃO - Optou-se por não utilizar dados de mídia especializada na pesquisa de mercado, para priorizar informações mais concretas e alinhadas ao contexto da Administração Pública e à realidade da contratação. |
| 04    | Pesquisa com fornecedores                      | Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024  | SIM – Foi realizada pesquisa, por meio da <i>internet</i> , por curso de capacitação de pregoeiro fornecido por empresa/instituição com notória especialização na área temática do                            |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
|    |  |   | curso e que atenda às necessidades da Câmara Municipal.  |
| 05 | Pesquisa em sites que comercializam produtos                         | Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024 | NÃO – Os cursos de capacitação presenciais ou à distância caracterizam prestação <b>de serviço</b> , e não aquisição de um produto.  |
| 06 | Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas | Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024           | NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação. |

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos elegidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender as demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

### MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### Planilha 01

| Especificação simplificada*   | Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)     | Fonte de pesquisa e preços (PNCP)  | Preço estimado (valor médio) |
|---|---|--|------------------------------|
| Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. | Excelência Educação e Ensino LTDA: R\$ 997,00 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CREFITO-19: R\$ 1.000,00;</li> <li>• Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB : R\$ 997,00;</li> <li>• JFRN – 1ª Instância: R\$ 997,00.</li> </ul> | <u>R\$ 997,50</u>            |
|   | Valor Médio: R\$ 997,00                       | Valor Médio: R\$ 998,00  |                              |



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

|             |       |
|-------------|-------|
| Fls. N.º    | 163   |
| Proc.       | 18129 |
| F. CANT / J |       |

\*Descritivo completo está no  
Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP

## METODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º da Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **média estatística** (aritmética simples) em razão de não ser possível considerar uma grande base de dados, visto que os serviços demandados são específicos, não se caracterizando como serviço comum. As pesquisas realizadas juntamente ao Painel de Preços, do Governo Federal e pesquisas com fornecedores habituais consideraram serviços semelhantes.

## SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 2 de setembro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 164   |
| Proc.    | 18125 |
| V Cont   |       |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

# MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 018/2025

Objeto: Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Álvares Machado (SP), 1 de outubro de 2025



## MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

### INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Baixo         | 5     |
| Médio         | 10    |
| Alto          | 15    |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

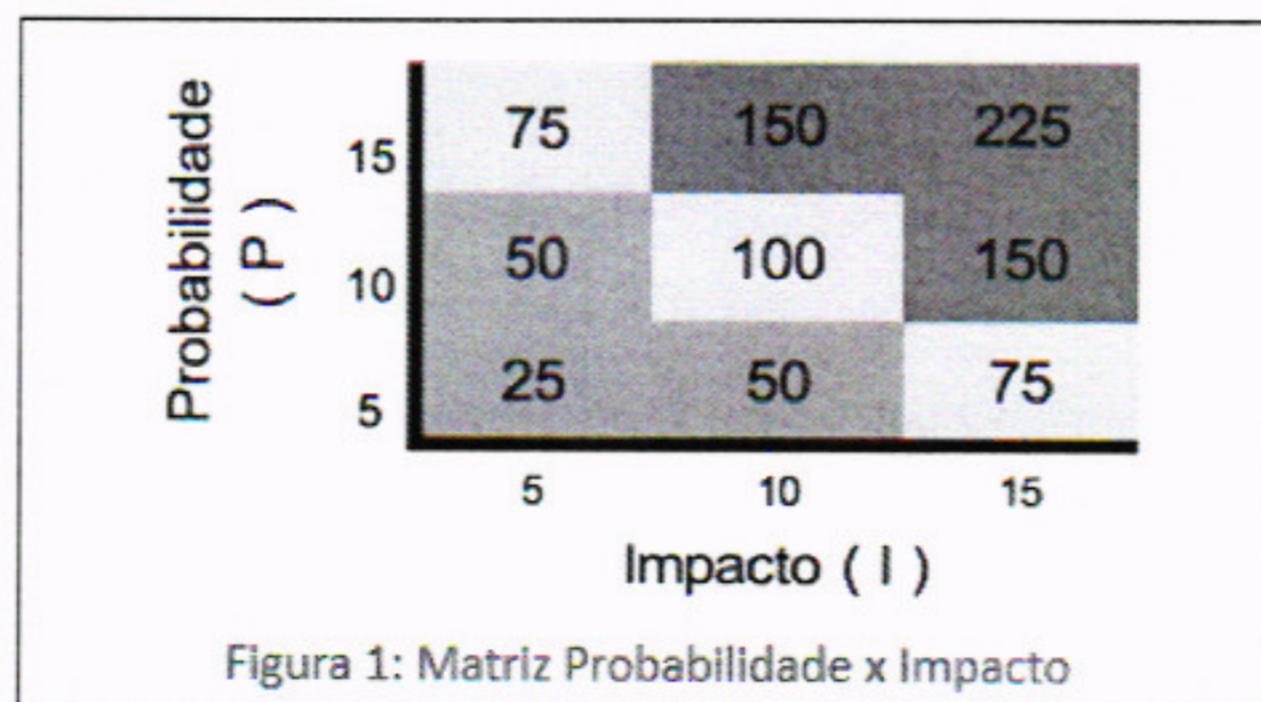


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver



na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

| <b>Id</b> | <b>Risco</b>                             | <b>Relacionado ao(à):<sup>1</sup></b> | <b>P<sup>2</sup></b> | <b>I<sup>3</sup></b> | <b>Nível de Risco (P x I)<sup>4</sup></b> |
|-----------|--|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---|
| 1         | Não conclusão do curso no prazo          | Fase de Gestão do Contrato            | Baixa (5)            | Alto (15)            | <b>Médio (75)</b>                         |
| 2         | Indisponibilidade da plataforma EAD      | Fase de Gestão do Contrato            | Baixa (5)            | Alto (15)            | <b>Médio (75)</b>                         |
| 3         | Conteúdo não aderente ao TR              | Fases de Planejamento                 | Baixa (5)            | Alto (15)            | <b>Médio (75)</b>                         |
| 4         | Não emissão de certificado               | Fase de Gestão do Contrato            | Baixa (5)            | Alto (15)            | <b>Médio (75)</b>                         |
| 5         | Substituição de docente sem equivalência | Fase de Gestão do Contrato            | Baixa (5)            | Alto (15)            | <b>Médio (75)</b>                         |
| 6         | Pagamento sem comprovação do resultado   | Fase de Gestão do Contrato            | Baixa (5)            | Alto (15)            | <b>Médio (75)</b>                         |

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou da Execução Contratual.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

## 3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

|                 |                       |  |
|-----------------|-----------------------|--|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>         | Não conclusão do curso no prazo                                      |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa  |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto   |
|                 | <b>Dano:</b>          | Atraso na capacitação; impacto na capacitação da equipe; prejuízo ao |



|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
|                    |  | planejamento; prejuízo ao andamento dos processos de licitação |
| <b>Tratamento:</b> | Prevenção  |  |
| <b>Id</b>          | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>   |
| 1                  | Monitorar cronograma do curso; monitorar o progresso do servidor inscrito no curso de capacitação; | Fiscal do Contrato   |

|                 |                       |  |
|-----------------|-----------------------|--|
| <b>Risco 02</b> | <b>Risco:</b>         | Indisponibilidade da plataforma EAD  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa  |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto   |
|                 | <b>Dano:</b>          | Impossibilidade de acesso ao conteúdo, atraso na capacitação                           |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Correção   |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Corretiva</b>  |
|                 | 1                     | Acionar suporte técnico imediato do curso; prorrogar prazos dos processos licitatórios |
|                 |                       | <b>Responsável</b>   |
|                 |                       | Fiscal/Gestor do Contrato; Agente de Contratação                                       |

|                 |                       |  |
|-----------------|-----------------------|--|
| <b>Risco 03</b> | <b>Risco:</b>         | Conteúdo não aderente ao TR  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa  |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto   |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Capacitação inadequada, desperdício de recursos; Necessidade de contratação de outro curso que atenda às necessidades do órgão |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Prevenção  |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>   |
|                 | 1                     | Conferência e revisão do conteúdo programático do curso, de modo a averiguar o atendimento às necessidades do órgão.           |
|                 |                       | <b>Responsável</b>   |
|                 |                       | Agente de Contratação;   |

|                 |                       |   |
|-----------------|-----------------------|---|
| <b>Risco 04</b> | <b>Risco:</b>         | Não emissão de certificado  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa   |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto  |
|                 | <b>Dano 1:</b>        | Impossibilidade de comprovar formação; impossibilidade de atuação do servidor como pregoeiro nas licitações; possível atraso na conclusão dos processos licitatórios. |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Correção  |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Corretiva</b>   |
|                 |                       | <b>Responsável</b>  |



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

I Agente de Contratação

Fls. N.º 168  
Proc. 18125  
1 Cmpt  
emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049 Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

|   |   |  |
|---|---|--|
| 1 | Acionar suporte técnico imediato do curso para emissão; prorrogar prazos dos processos. | Fiscal/Gestor do Contrato; Agente de Contratação |
|---|---|--|

|                 |                       |   |
|-----------------|-----------------------|---|
| <b>Risco 05</b> | <b>Risco:</b>         | Substituição de docente sem equivalência  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa   |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto  |
|                 | <b>Dano:</b>          | Prejuízo na qualidade; violação contratual  |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Correção  |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Corretiva</b>   |
|                 | 1                     | Exigência de reembolso do valor gasto pelo curso por via administrativa e, se necessário, por via judicial. |
|                 | <b>Responsável</b>    | Gestor do Contrato; Procurador Jurídico   |

|                 |                       |   |
|-----------------|-----------------------|---|
| <b>Risco 06</b> | <b>Risco:</b>         | Pagamento sem comprovação de resultado  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa   |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto  |
|                 | <b>Dano:</b>          | Prejuízo financeiro; risco de glosas ou sanções   |
|                 | <b>Tratamento:</b>    | Prevenção e Correção  |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>  |
|                 | 1                     | Critérios claros para comprovação de execução e resultados; fiscalização rigorosa sobre o cumprimento das condições de pagamento, incluindo a efetiva conclusão do curso e a apresentação do certificado. |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação Corretiva</b>   |
|                 | 1                     | Retenção do pagamento; auditoria; possível rescisão.  |
|                 | <b>Responsável</b>    | Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato  |

#### 4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE

Este Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, nomeado como Agente de Contratação por meio do Ato do Presidente nº 008/2025,



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 169   |
| Proc.    | 18129 |
| N. Cont. |       |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

e responsável por elaborar a fase preparatória da licitação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Portaria nº 12/2024.

A blue ink signature of the name "Victor Cavalleri Santos".  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

Álvares Machado - SP, 1 de outubro de 2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**(ANEXO VII – Portaria nº 13/2024)**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº</b> | <b>007/2025</b>   |
| <b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>         | 2 de outubro de 2025  |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação de capacitação de pregoeiro para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. |
| <b>BASE LEGAL:</b>                 | Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                | Victor Cavalleri Santos   |
| <b>MATRÍCULA:</b>                  | 1869-4/1  |

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa ou instituição especializada na realização de curso de capacitação, voltado ao aperfeiçoamento profissional de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme demanda aprovada pela Presidência, nos termos da Portaria nº 13/2024.

A capacitação deverá ocorrer de forma à distância, com conteúdo programático alinhado às atividades desempenhadas pelos servidores públicos no âmbito da Administração Legislativa, contribuindo para o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O contrato terá prazo de vigência compatível com a realização do curso, limitado à data de sua conclusão, ou ao prazo de acesso à plataforma EAD concedido pelo fornecedor, qual seja, 90 (noventa) dias a partir da efetivação da inscrição, não sendo prevista a possibilidade de prorrogação.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando ao aprimoramento técnico e à atualização de conhecimentos específicos relacionados às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial, a capacitação para a atuação como pregoeiro nos procedimentos licitatórios desta Casa Legislativa.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade e necessidade da capacitação, como medida de fortalecimento institucional e melhoria da gestão pública. A



demanda foi formalizada pela Presidência desta Casa Legislativa, nos termos do art. 6º da Portaria nº 13/2024, que disciplina os procedimentos para as contratações diretas.

Diante da singularidade do curso e da inviabilidade de competição, restou caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação pretendida, promovida por entidade com notória especialização na matéria.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é realizado na modalidade à distância (EAD), com conteúdo programático previamente definido, abarcando material teórico e prático de operacionalização de licitações na modalidade eletrônica (plataforma ComprasGov e similares) e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Curso EAD: Formação de Pregoeiro e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021".
- **Data e Horário:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Modalidade:** Ensino a Distância
- **Local do Curso:** Não se aplica – ensino a distância.
- **Corpo Docente:** Prof.ª Nádia Dall Agnol.
- **Instituição especializada:** EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

### Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.



## 4.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

## 4.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

## 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- g) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- h) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- k) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

## 4.5 Declarações

- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- i) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- m) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- n) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.



**Observação:** as certidões estão disponíveis em <https://excelenciaeducacao.com.br/documentacoes> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (requisitos exigidos – documentação comprobatória, anexo ao ETP).

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP no curso de capacitação contratado, promovido por empresa ou instituição especializada, conforme as condições estabelecidas na proposta aceita e demais documentos do processo.

A contratada deverá assegurar a plena realização do curso no período de até 90 (noventa) dias a partir da efetivação, fornecendo toda a infraestrutura necessária em seu sítio eletrônico à execução das atividades à distância, incluindo material didático (digital), certificado de participação e suporte técnico durante a realização do curso.

O servidor participante deverá ser devidamente inscrito pela contratada, mediante empenho pela contabilidade desta Casa Legislativa, e acompanhados quanto à frequência e aproveitamento. Ao término do curso, a contratada deverá emitir os certificados nominais, os quais deverão ser entregues à Administração como comprovante da efetiva execução do objeto.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos da Portaria nº 13/2024, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas na proposta aprovada, com especial atenção à realização do curso no prazo previsto (até noventa dias) e à emissão dos certificados de participação em nome do servidor inscrito.

O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que os objetivos da capacitação sejam plenamente alcançados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada de forma global, mediante a verificação da efetiva participação do servidor inscrito no curso de capacitação, conforme previsto na proposta aceita, observando-se a data, carga horária e demais condições pactuadas.

A comprovação da execução será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certificados de participação emitidos em nome do servidor;



Fls. N.º 174  
Proc. 18129  
M. Ant.

- Nota fiscal emitida em conformidade com os dados do empenho.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota de empenho, nos termos da Portaria nº 13/2024, e da apresentação da documentação mencionada.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de objeto especial, para a contratação de curso técnico especializado, promovido por instituição detentora de notória especialização na área da capacitação ofertada.

A escolha do fornecedor observará os critérios técnicos relacionados à qualificação da empresa fornecedora do curso à distância, à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração e à reputação da empresa no mercado de capacitação de servidores públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Portaria nº 13/2024.

Não se aplica no caso em questão critério de julgamento e modo de disputa.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos da Portaria nº 13/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os parâmetros de capacitação à distância para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

As memórias de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa constam dos Anexos I, II e III do Estudo Técnico Preliminar, bem como da Certidão de Pesquisa de Preços (Anexo IV da Portaria nº 13/2024) e integram o processo de contratação identificado no preâmbulo, servindo como base para a reserva orçamentária e para a verificação da razoabilidade do preço ofertado.

Assim, o preço ofertado pelo potencial contratado se mostra compatível com o verificado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com demais órgãos e entidades públicas, não se observando a existência de sobrepreço ou de eventuais *outliers* considerando, ademais, se tratar de valor padrão ofertado em seu sítio eletrônico.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto na Portaria nº 13/2024.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Agente de Contratação

|             |       |
|-------------|-------|
| Fls. N.º    | 145   |
| Proc.       | 28125 |
| M. Carvalho |       |

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

A estimativa definitiva do preço, fixada em R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), está amparada na seguinte dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A contratação será custeada com recursos ordinários próprios, sendo observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à formalização da reserva orçamentária prévia à emissão da nota de empenho.

Álvares Machado (SP), 2 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO XIII**  
**Portaria nº 13/2024**  
**TERMO DE CONFORMIDADE**

|          |       |
|----------|-------|
| Fls. N.º | 176   |
| Proc.    | 18125 |
| R/ CANT  |       |

Termo de conformidade

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico emitido em 01/10/2025, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Portaria 13/2024.

Álvares Machado (SP), 2 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

## NOTA DE EMPENHO

SAO PAULO  
 Camara Municipal de Alvares Machado  
 Secretaria de Financas  
 Contadoria Geral do Municipio  
 CNPJ 53.303.376/0001-31

|          |      |
|----------|------|
| Fls. N.º | 172  |
| Proc.    | 2025 |
| Cont     |      |

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO Unid: 01 CAMARA MUNICIPAL  
 Dotacao: 010310002.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta:

Credor: 585 EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA CGC: 26.855.539/0001-16  
 Banco: 422 Ag: 197 C/C:00585550-4  
 Endereco: R 72 325 JD GOIAS Fone: 6232831514 GOIANIA

Dispensa por Lim Emissao:29.09.25 Vencimento:29.10.  
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--  
 680.000,00 197.187,67 997,00 196.190,67

| Item | Qtd | Uni | Especificacao   | Valor Unitario | Valor Tot |
|------|-----|-----|---|----------------|-----------|
| 1    | 1   | 1   | CURSO EAD FORMCAO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATACAO, ASPECTOS LEGAIS, PROCEDIMENTAIS E PRATICAS DA LEI N 14.133/2021 A SER REALIZADO DE FORMA ONLINE COM ACESSO A PLATAFORMA EAD POR 90 DIAS AO SERVIDOR VICTOR CAVALLERI SANTOS | 997,0000       | 997,00    |

ENCARREGADO SERVICOS

CONTADOR

997,00

ORDENADOR DA DESPE

Liquidacao

Declaro que o Material foi Fornecido  
Servico Prestado

Data: / /

RESPONSAVEL

Pagamento

Descontos: A- INSS- R\$ - Cred- Total Descontado  
Demonst.: B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -Ordem de Pagamento  
Em / / .Recibo  
Em / / .Pague-se a importancia  
Acima ProcessadaRecebi a importancia  
Acima Processada

SECRET. FINANCAS

ASSINATURA CRED

Cheque

Certifico Haver Pago  
a Importancia Acima  
Mencionada

Banco

TESOUREIRO

Recursos:

Fls. N.º 178  
 Proc. Carta  
1 BYRS /J

Goiânia, 24/09/2025.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Prezado Victor,

Conforme solicitado, segue a proposta para participação no **CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021**. Á ser realizado de forma Online com Acesso a Plataforma EAD por 90 dias.

| PARTICIPANTES  | VALOR/PARTICIPANTE | VALOR TOTAL       |
|--|--------------------|-------------------|
| 01   | R\$ 1.100,00       | R\$ 1.100,00      |
|  | DESCONTO           | R\$ 103,00        |
| <b>VALOR A PAGAR:</b>  |                    | <b>R\$ 997,00</b> |
| FORMAS DE PAGAMENTO: Empenho / Pix / Transferência Bancária.                           |                    |                   |
| CNAE: 85.99-6-04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.              |                    |                   |
| Proposta Válida por 30 dias, após esse prazo os valores estarão sujeitos a alterações. |                    |                   |

Esperamos que as condições apresentadas atendam as expectativas e os motivem a considerar a Excelência Educação como uma alternativa concreta para atender a presente demanda e conquistar os resultados esperados.

Atenciosamente,

#### DADOS BANCÁRIOS:

**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**  
CNPJ: 26.855.539/0001-16

422 - BANCO SAFRA SA  
AGÊNCIA: 0197  
CONTA CORRENTE: 585550-4

**RENATO AIRES**

[comercial2@excelenciaeducacao.com.br](mailto:comercial2@excelenciaeducacao.com.br)  
WhatsApp (62) 99372-4736



do Curso

CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

Inicio imediato

• EAD - Educação a distância.

# CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

O Setor de Contratações Públicas no Brasil está vivenciando mudanças profundas com a implementação da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Para atuar com segurança nesse novo cenário, é essencial que Pregoeiros e Agentes de Contratação estejam adequadamente preparados.

A **Excelência Educação**, em conjunto com a **Professora Nádia Dall Agnol**, desenvolveu esse curso no formato EAD projetado para capacitar e atualizar pregoeiros, agentes de contratação e membros das novas comissões de contratação.

**O curso foi dividido em duas partes.**

## 1. Aspectos Legais e Procedimentais da Nova Lei de Licitações:

- Entenda os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas no Brasil.
- Explore os requisitos legais e regulamentações que impactam o processo de contratação.



- Atualize-se sobre as novas regras e procedimentos da Lei 14.133/2021.

## 2. Operacionalização das Licitações na Plataforma ComprasGov:

- Aprenda passo a passo como conduzir licitações eletrônicas, seguindo as novas normas e procedimentos.
- Conheça as funcionalidades e utilização da plataforma ComprasGov, desde a adesão à plataforma, inclusão e publicação de licitações, realização da sessão pública, julgamento, habilitação, até a publicação do contrato.

### Benefícios do Curso:

- **Flexibilidade:** Estude no seu próprio ritmo, acessando o conteúdo online a qualquer hora e em qualquer lugar.
- **Certificação:** Receba um certificado ao concluir o curso, valorizando seu currículo e comprovando sua capacitação.
- **Conteúdo Atualizado:** Material desenvolvido por especialista com ampla experiência na área, garantindo informações atualizadas e relevantes.

Capacitações como esta fortalecem a eficiência das contratações e asseguram o cumprimento das normas recentes, promovendo uma gestão pública mais responsável.

### Inscricaõe Já!

## carga horária

---

12 Horas/Aula.

## objetivo

---

- Capacitar e Atualizar Pregoeiros, Agentes de Contratação e Membros das Comissões de Contratação, para que compreendam e conduzam as contratações, adotando procedimentos para divulgação e realização dos certames licitatórios, com destaque na operacionalização das contratações eletrônicas na plataforma ComprasGov.
- Preparar os participantes para atuar na área de contratações públicas, com foco nas mudanças e atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

## público-alvo

---

- Agentes Públicos que atuam com Licitações e Contratos;
- Pregoeiros;
- Agentes de Contratação;
- Membros das Comissões de Contratação;
- Demais Agentes interessados no tema.

## programação

Curso 100% em Plataforma EAD.

Conteúdo Teórico e Prático.

41 Videoaulas.

Material de Apoio Digital.

Simulações na Plataforma COMPRASGOV (Atualizado 2024).

## professores



### NÁDIA DALL AGNOL

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em Licitações e Compliance pela Universidade Paranaense. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil. Professora, Coautora, Mentora e Palestrante em Cursos e Eventos sobre o tema Licitações.

## conteúdo programático

### MÓDULO 01 – ASPECTOS LEGAIS E PROCEDIMENTAIS.

- Aula 01: Boas Vindas ao Curso;
- Aula 02: Aspectos Gerais;
- Aula 03: Princípios Licitatórios e Benefícios MPE's;
- Aula 04: Agentes Públicos;
- Aula 05: Forma da Licitação e Modalidades;
- Aula 06: Fases do Procedimento;
- Aula 07: Montagem do Processo;
- Aula 08: Intenção de Registro de Preços;
- Aula 09: Elaboração de Edital;
- Aula 10: Orçamento sigiloso;
- Aula 11: Garantia de Proposta;
- Aula 12: Adjudicação por grupo de itens;
- Aula 13: Publicação de Edital, PNCP, Prazos de Publicidade;
- Aula 14: Impugnação e Esclarecimento;
- Aula 15: Apresentação de Proposta e Modos de Disputa;
- Aula 16: Empate entre Propostas;
- Aula 17: Julgamento de Propostas;
- Aula 18: Habilitação;
- Aula 19: Verificação da Habilitação;
- Aula 20: Recurso Administrativo;
- Aula 21: Convocação para Contrato;
- Aula 22: Dispensa Eletrônica.

### MÓDULO 02 – OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASGOV.

- Aula 1: Boas Vindas;
- Aula 2: Adesão ao SIASG;
- Aula 3: Demonstração da Área de Trabalho;
- Aula 4: Inclusão de Licitação Tradicional;
- Aula 5: Inclusão de Licitação SRP;
- Aula 6: Inclusão licitação IRP – Com divulgação da IRP – Orgão SISG;
- Aula 7: Eventos de Licitação;
- Aula 8: Configuração da Sessão Pública;
- Aula 9: Sessão Pública – Modo Aberto;
- Aula 10: Sessão Pública – Modo fechado e aberto;

Aula 11: Sessão Pública – Modo aberto e fechado;

Aula 12: Julgamento e Habilitação;

Aula 13: Fase Recursal;

Aula 14: Encerramento da Sessão e Relatórios;

Aula 15: Publicador de Contratos;

Aula 16: SICAF;

Aula 17: CATMAT e CATSERV;

Aula 18: Abertura de Chamado ComprasGov;

Aula 19: Encerramento do curso.

## incluso



Material de Apoio – Digital.



Acesso a Plataforma EAD por  
90 dias.

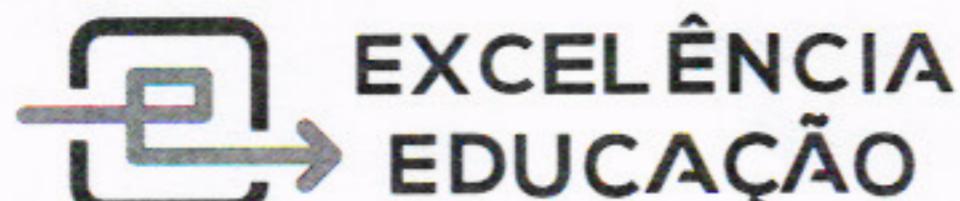


Certificado de Participação  
(Digital)

## informações importantes

\* O Certificado será entregue ao final do curso, aos participantes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total.

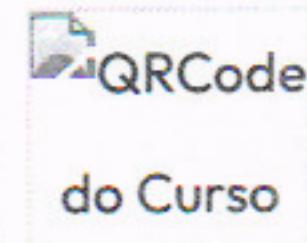
\* A Excelência Educação se reserva no direito de adiar ou cancelar qualquer curso, caso haja insuficiência de quórum.



Cursos e Eventos

Fls. N.<sup>o</sup> 185  
Proc. Cont.  
19/LE

Leia o QR Code ao lado  
e inscreva-se



CURSO EAD: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021.

## política de cancelamento

- 1 - Você pode cancelar a sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do curso, após esse período não é possível o cancelamento ou reembolso do valor da inscrição.
- 2 - Para solicitar o seu cancelamento, envie um email para contato@excelenciaeducacao.com.br
- 3 - Em caso de não comparecimento do(a) participante ao curso, não haverá resarcimento de qualquer valor a(o) Participante.

## investimento

### INSCRIÇÃO

~~R\$1.100,00~~  
R\$997,00

\* Consulte valor promocional para grupos

### FORMAS DE PAGAMENTO

Pix, TED, Boleto Bancário, Cartão de Crédito (em até 12x - com juros)

### DADOS BANCÁRIOS

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

CNPJ: 26.855.539/000116

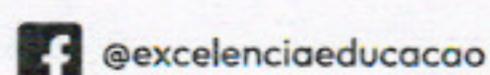
BANCO DO BRASIL

Agencia: 1452-4

Conta Corrente: 65.612-7

### CHAVE PIX

CNPJ: 26.855.539/000116



@excelenciaeducacao



@excelenciaeducacao



(62) 9 8558-2359

Telefone: (62) 3283-1514 | E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N.º 186

Proc. Cont.

18/25

7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.855.539/0001-16  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/01/2017

NOME EMPRESARIAL  
**EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**EXCELENCIA EDUCACAO**

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R 72**

NÚMERO  
**325**

COMPLEMENTO  
**QUADRAC-14 LOTE 10/13 SALA 1508 EDIF TREND OFFICE HOME**

CEP  
**74.805-480**

BAIRRO/DISTRITO  
**JD GOIAS**

MUNICÍPIO  
**GOIANIA**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTATO@EXCELENCIAEDUCACAO.COM.BR**

TELEFONE  
**(62) 3283-1514**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **11:42:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1